

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 6 (SEIS) SALAS DE AULA, CONFORME OS PADRÕES FNDE, NO LOTEAMENTO NOVA PENEDO – PENEDO, MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.355.748,47 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

**IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com)

**DATA DA SESSÃO:** 15 / 09 / 2025 às 14h:00min

**INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO:** 29 / 08 / 2025 às 08h:00min

**FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO:** 15 / 09 / 2025 às 13h:00min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bnc.org.br>

**DISPUTA DE LANCES:** ABERTO

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:** **SIM**

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:** **SIM**, conforme item 4.7 do Edital Licitatório

**VISTORIA TÉCNICA:** **SIM**, conforme item 13 do Anexo I – Projeto Básico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para maiores informações técnicas sobre o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SECPLAN (Secretaria de Planejamento) pelo telefone (24) 3352-2316 ou pelo e-mail: [secplan@itatiaia.rj.gov.br](mailto:secplan@itatiaia.rj.gov.br).

Os arquivos poderão ser acessados por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1UMCWkFEAeHDICmUMJ8uSu2NZgcHT-WsV?usp=sharing>

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2025**

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica n.º 023/2025, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO**, que será realizada às **14:00 (quatorze horas)** do dia **15 de setembro de 2025**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br);

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para execução de serviços visando à retomada da obra de construção de unidade escolar com 6 (seis) salas de aula, conforme os padrões FNDE, no loteamento Nova Penedo – Penedo, município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme discriminado no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, Memorial Descritivo/Plantas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ;

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.**

**3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

**3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

**3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

**3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio:

**3.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**3.11.2.** Com falência decretada;

**3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.11.4.** Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;

**3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;

**3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

**3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTA EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.**

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.

**4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

**4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

**4.7. A GARANTIA DE PROPOSTA:**

**4.7.1.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021;

**4.7.1.1.** A exigência da garantia de proposta justifica-se pela necessidade de proteger a administração pública contra riscos decorrentes da participação de empresas com baixa qualificação ou que possam descumprir suas obrigações;

**4.7.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;

**4.7.3.** Implicará execução integral da garantia de proposta:

**a)** a recusa em assinar o contrato; ou

**b)** a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

**4.7.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:

**I.** caução em dinheiro;

**II.** caução em títulos da dívida pública;

**III.** seguro-garantia;

**IV.** fiança bancária;

**V.** título de capitalização.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**4.7.5.** A caução em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta vinculada à Prefeitura Municipal de Itatiaia: Banco do Brasil, Agência 1571-7, Conta Corrente: 14491-6.

**4.7.6.** A não apresentação da comprovação de garantia de proposta incide em desclassificação da proposta.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**5.1.1.** Habilitação Jurídica;

**5.1.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional:

**5.1.4.** Qualificação Econômico-financeira;

**5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

**5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

**5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1. Qualificação Técnico-operacional:**

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**a)** Prova de registro no CREA, CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

**b)** Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b.1)** Para cumprimento do subitem “b” serão aceitos atestados que comprovem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância, ou seja:

- Itens 5.1; 5.3 e 5.4;
- Item 7.1 ao item 7.8;
- Item 11.3 ao item 11.7;
- Item 13.12 ao item 13.20;
- Item 16 e todos os subitens;
- Item 17 e todos os subitens;

**b.2)** Será permitido o somatório de atestados para atender aos critérios mínimos na qualificação técnico-operacional, desde que comprovada a experiência e a complexidade de execução de serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

**c)** a Licitante deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pela SECPLAN (Secretaria de Planejamento) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita deverá ser agendada por meio do telefone: (24) 3352-2316, (24) 3352-6777 ramal 324 ou pelo email: [secplan@itatiaia.rj.gov.br](mailto:secplan@itatiaia.rj.gov.br), e poderá ser realizada de segunda a sexta, de 08:00 às 16:00, até o dia útil anterior à data fixada para a realização do certame;

**c.1)** O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL (ANEXO X)**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**d)** Prova de que licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços e atividades pertinentes, análogas e de relevância técnica compatíveis com os serviços objeto desta licitação;

**d.1)** A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**d.2)** Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021- TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica;

**5.4.2. Qualificação técnico-profissional:**

**a)** Prova de registro no CREA, CAU do profissional responsável através de CERTIDÃO que demonstre sua validade;

**b)** O(s) ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1. d**, para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, CAU comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a(s) parcela(s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

**5.4.3.** O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme o § 6º do art.67 da Lei nº 14.133/21;

**5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}$$

**5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**5.5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:**

**5.6.1.** Declaração Consolidada (ANEXO V);

**5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III);

**5.6.3.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO VI);

**5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**5.8.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.9.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

**5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

**6.2.1.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

**6.2.2.** Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**7.9. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterada durante a disputa a critério do agente de contratação.**

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.2.** empresas brasileiras;

**7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo a ser estabelecido**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**PROPOSTA REALINHADA**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**8. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

**8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I)** conter vícios insanáveis;
- II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;
- III)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.1.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.6.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.6.3.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**8.6.4.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

**9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.9.** A verificação pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação e/ou equipe de apoio.

**9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.11.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**9.11.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Agente de Contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

**10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: [licitacapmi.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com);

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**13.2.** O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO XI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**13.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

**13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA**

**13.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**13.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**13.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**13.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**13.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

**13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.9.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**13.9.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**13.9.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

**13.9.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

**13.9.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

**13.9.1.2.** Por acordo entre as partes:

**13.9.1.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**13.9.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**13.9.1.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**13.9.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**13.9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**13.9.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**13.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**13.10.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

**13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.11.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

**13.11.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

**14. DO REAJUSTAMENTO:**

**14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**14.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

**14.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

**14.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**14.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto no Decreto n.º 3.316, de 29/10/2019;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**15.2.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

**15.3.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.3.1.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

**15.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**15.5.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

**15.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**a) Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.031; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 1.006; **Elemento:** 4.4.90.51.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 326, do Fundo Municipal de Educação;

**16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**16.1.3.** fraudar a licitação.

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**16.1.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

**16.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**17.2. ADVERTÊNCIA**

**17.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**17.3. MULTA**

**17.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**17.3.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**17.3.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**17.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**17.3.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**17.3.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**17.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**17.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**17.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;

**18.2.** A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

**18.3.** Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

**19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:**

**19.1.** As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

**20.2.** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**20.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.6.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

**20.8.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

**20.9.** Caso os interessados discordem dos quantitativos da planilha orçamentária anexada ao presente certame, deverão contestá-los dentro do prazo estipulado para impugnação do edital, não sendo aceitas contestações posteriores, nem no momento da homologação, adjudicação ou assinatura do contrato, sobre questões não impugnadas dentro do prazo.

**20.10.** Em se tratando de cooperativa, no momento da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71. Além disso, o objeto da licitação deverá ser executado por cooperados integrantes da relação de associados apresentada durante a habilitação neste certame.

**20.11.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**20.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**20.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.17.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.19.** Para maiores informações técnicas sobre o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SECPLAN (Secretaria de Planejamento) pelo telefone (24) 3352-2316 ou pelo e-mail: [secplan@itatiaia.rj.gov.br](mailto:secplan@itatiaia.rj.gov.br)

**20.20. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo a contratada optar pela modalidade.**

**20.21.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Projeto Básico
- b) Anexo II. Memorial Descritivo / Plantas;
- c) Anexo III. Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV. Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V. Declaração Consolidada;
- f) Anexo VI. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital;
- g) Anexo VII. Planilha Orçamentária;
- h) Anexo VIII. Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Anexo IX. Quadro de Composição do BDI;
- j) Anexo X. Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Renúncia;
- k) Anexo XI. Minuta de Contrato.

Itatiaia, 29 de agosto de 2025.

**Jean Carlos Costa**  
**Diretor Geral de Licitação**

27



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

**PROJETO BÁSICO**

**1 APRESENTAÇÃO**

O atual projeto básico tem por finalidade subsidiar e orientar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, empregando técnicas adequadas, mão de obra especializada e materiais adequados com padrões de qualidade normatizados, buscando melhor custo-benefício, celeridade e redução de impactos inerentes as etapas executivas da obra dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas vigentes objetivando a Retomada da Obras de Construção do Projeto 6 Salas de Aula, no Loteamento Nova Penedo - Penedo, Município de Itatiaia-RJ, sendo composto pelos seguintes itens:

- - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES
- - MEMORIAL DESCRITIVO
- - MEMORIAL DE QUANTITATIVO
- - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- - COMPOSIÇÃO DO BDI

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A atual contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas de Licitações e Contratos Administrativos.

Este Projeto Básico visa subsidiar a contratação de empresa especializada para a retomada da obra da escola com 6 salas de aula, conforme **Termo de Compromisso FNDE nº 169531/2025**, firmado entre o Município de Itatiaia/RJ e a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Entende-se por obra toda Construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4153/25      |       |

## PROJETO BÁSICO

### 3 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 6 SALAS DE AULA, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES FNDE, no Loteamento Nova Penedo - Penedo, Município de Itatiaia-RJ, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos inerentes a cada etapa executiva dos serviços, conforme o presente documento e seus anexos.

### 4 JUSTIFICATIVA

O crescimento demográfico da região do **Loteamento Nova Penedo e bairros adjacentes** gerou significativa demanda por vagas na educação básica, especialmente no Ensino Fundamental. A construção dessa unidade escolar é, portanto, **estratégica para garantir o acesso à educação pública, gratuita e de qualidade**, em consonância com os preceitos constitucionais (art. 205 e 208 da CF/1988) e com o Plano Municipal de Educação.

A obra em questão está vinculada a termo de compromisso firmado junto ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, integrando o plano de expansão da rede pública de ensino.

A retomada da obra está alinhada às diretrizes do **Plano Plurianual 2022–2025 do Município de Itatiaia**, que estabelece como meta a ampliação da infraestrutura educacional, priorizando:

- Redução do déficit de vagas;
- Atendimento universal em tempo hábil;
- Fortalecimento da educação nos bairros mais afastados.

Adicionalmente, a obra consta nas metas físicas dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A conclusão da unidade escolar irá beneficiar diretamente centenas de famílias residentes no distrito de Penedo e arredores, promovendo:

- Maior inclusão educacional;
- Redução de evasão escolar;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra;
- Valorização do espaço urbano e melhoria na qualidade de vida.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

## PROJETO BÁSICO

### 5 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, com comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, em conformidade com a legislação vigente e com observância aos padrões de sustentabilidade.

O Projeto Básico tem por objetivo a retomada da obra de construção da unidade escolar padrão FNDE – 6 Salas de Aula, com área construída aproximada de 673,34 m<sup>2</sup>, destinada ao atendimento da educação básica – anos iniciais, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e os projetos arquitetônicos referenciais disponíveis no âmbito do programa.

A edificação será implantada em terreno público pertencente à Prefeitura Municipal de Itatiaia, localizado no Loteamento Nova Penedo, distrito de Penedo, atendendo às exigências técnicas e normativas aplicáveis à infraestrutura escolar.

### 6 DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.355.748,47** (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quarenta e sete centavos) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes no projeto.

O recurso a ser utilizado será através do **Termo de Compromisso FNDE nº 169531/2025** de repactuação junto ao FNDE.

Diante a solução técnica apresentada, buscou-se referenciar os materiais e serviços nas composições de custo das Bases dos Sistemas Nacionais de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, como SINAPI/SICRO, EMOP, SEINFRA, considerando na falta destes, no mínimo 03 cotações entre empresas especializadas fornecedoras de equipamentos e/ou serviços.

A planilha orçamentária apresentada terá como referências os valores unitários de todos os materiais e serviços, considerando laudo técnico solicitado para a Repactuação, que serão aplicados na execução da obra, considerando os quantitativos registrados em memória de cálculo de cada escopo do projeto.

### 7 MATERIAIS

---

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - 3352-2316 R. 324  
E-mail: [secplan@itatiaia.rj.gov.br](mailto:secplan@itatiaia.rj.gov.br) - Site: [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br)





|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

## PROJETO BÁSICO

No memorial descritivo não está especificado marcas de produtos a serem utilizados na construção, mas todos os materiais necessários deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com o projetado e discriminado nas Composições de Preços dos mesmos, além disso, sua utilização e execução devem estar em conformidade com as normas técnicas específicas vigentes.

### 8 REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE

O objeto a ser contratado terá como regime de execução a empreitada por preços unitários, considerando que os itens serão pagos conforme sua plena execução, de acordo com as medições apuradas pela fiscalização do contrato e considerando o cronograma físico-financeiro.

O tipo de julgamento da proposta a ser considerada será aquele de menor preço, de modo que garanta os princípios da economicidade, proporcionando a minimização dos gastos públicos, sem comprometer os padrões de qualidade exigidos.

A modalidade da contratação será a Concorrência Eletrônica, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem itens de serviços que agregam interdependência entre suas execuções, fazendo parte de um mesmo escopo.

### 10 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo anexo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) e o seu prazo de execução será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.





|                   |       |
|-------------------|-------|
| Folha nº          | P M I |
| PROCESSO Nº       | VISTO |
| <b>4.153/2025</b> |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

## PROJETO BÁSICO

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

A retomada da obra de construção da unidade escolar padrão FNDE – 6 Salas de Aula, será realizada na localidade da Av. Nova Penedo (Antiga rua projetada) S/N, Loteamento Nova Penedo, bairro Penedo, Município de Itatiaia.

### 11 DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

### 12 APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

- Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;
- Composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo apresentado pela administração;



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| 106          |       |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

## PROJETO BÁSICO

- - Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos apresentadas pela administração. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;
- - Composição de Encargos Sociais;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx, pdf ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) após a fase de lances:

- - Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
- - Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- - Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto, exceto comprovada sua viabilidade;
- - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- - Contiverem vícios insanáveis.

Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Itatiaia ([www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br)) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

## PROJETO BÁSICO

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

### 13 DA VISTORIA

A (s) licitante (s) poderá (ão) avaliar as condições físicas do local, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os itens e quantitativos, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada com prazo de 48 horas e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Secretaria, pelo telefone (24) 3352-2316, 24 3352-6777 ramal 324 ou via e-mail: [secplan@itatiaia.rj.gov.br](mailto:secplan@itatiaia.rj.gov.br).

Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

### 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão solicitados conforme art.67 da Lei 14133/21 as seguintes documentações relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - 3352-2316 R. 324  
E-mail: [secplan@itatiaia.rj.gov.br](mailto:secplan@itatiaia.rj.gov.br) - Site: [www.itatiaia.rj.gov.br](http://www.itatiaia.rj.gov.br)





|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| 107          |       |
| Processo n.º | Visto |
| 4153/25      |       |

**PROJETO BÁSICO**

- a) Certidão de registro ou inscrição com regularidade da licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Profissional competente da circunscrição da licitante, em validade na data da apresentação das propostas;

Qualificação **técnico-profissional** comprovando que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços e atividades pertinentes, análogas e de relevância técnica compatíveis com os serviços objeto desta licitação, a saber:

- b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para cumprimento deste subitem b, será (ão) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja: I – Os Item 5.1; 5.3 e 5.4.; Item 7.1 ao Item 7.8, Do Item 11.3 ao 11.7 Do item 13.12 ao Item 13.20, Item 16.0 e todos subitens, item 17.0 e todos os subitens, da planilha orçamentária. A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem poderá ser feita em uma ou mais obras

Qualificação **técnico-operacional** das LICITANTES, comprovando o desempenho de atividade pertinente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e compatível com o objeto desta licitação, por meio de atestado (s) expedidos (s) em nome da empresa licitante por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, dispensando registro de quaisquer Conselhos Profissionais, à luz do Acórdão TCU nº 128/2012 – 2ª Câmara, Acórdão TCU nº 205/2017 – Plenário e Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011 – Manual de Procedimentos Operacionais, a saber:

- a) Comprovante de que técnico-operacional seja detentor de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para cumprimento deste subitem b, será (ão) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja: I – Do – Os Item 5.1; 5.3 e 5.4.; Item 7.1 ao Item 7.8, Do Item 11.3 ao 11.7 Do item 13.12 ao Item 13.20, Item 16.0 e todos subitens, item 17.0 e todos os subitens. A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem poderá ser feita em uma ou mais obras.



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

## PROJETO BÁSICO

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto.

O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme o § 6º do art.67 da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos critérios mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

A certidão de acervo técnico profissional apresentada, deverá ser "Com registro de atestado de atividade concluída" ou "Com registro de atestado de atividade em andamento", sendo que os atestados que referenciarem serviços que foram parcialmente concluídos devem explicitar o período e as etapas executadas.

Declaração de vistoria conforme documento anexo, informando que realizou vistoria (s) no(s) local (is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa visita técnica, conforme já disposto no item de Vistoria.

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:





|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4153/25      |       |

## PROJETO BÁSICO

Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Arcar com os custos relacionados a taxas de licenciamento, quando necessário.

Arcar com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações previstas no art.124 da lei 14.133/2021.

Arcar com custos de eventuais imprecisões intrínsecas e naturalmente existentes em qualquer das peças técnicas, procedentes de riscos normais de projetos de engenharia, absorvidos na taxa de risco considerada na composição do BDI.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

Submeter à aprovação da fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | P M I |
| PROCESSO N.º | VISTO |
| 4.153/2025   |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

**PROJETO BÁSICO**

Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

Providenciar o registro da ART ou RRT de projeto e execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Planejamento;

Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução de estruturas em concreto armado e metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

## PROJETO BÁSICO

localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

A Contratada deverá manter vigilância da obra e será responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de roubos e furtos.

A Contratada deverá manter o livro de ocorrências diárias devidamente atualizado, inclusive indicando eventuais atrasos decorrentes de eventos climáticos relevantes.

Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Itatiaia e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

### 16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;





|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

## PROJETO BÁSICO

- - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- - Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- - Aplicar quando necessário, as Sanções Administrativas referentes às Infrações listadas no Capítulo I da Lei 14.133/2021.
- - Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- - Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- - Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

### 17 DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido à administração.

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

Relatório escrito e fotográfico;

Cronograma refletindo o andamento da obra; e

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

## PROJETO BÁSICO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco" pelo fiscal/responsável técnico da Administração.

Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de "atesto" e envio aos demais setores competentes.

### 18 DO PAGAMENTO

Conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à fiscalização do contrato a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "atesto" da fiscalização e da autoridade competente na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

### 19 CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.





|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

**PROJETO BÁSICO**

O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:

O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**20 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela administração aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

## PROJETO BÁSICO

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### 21 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento jurídico, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

### 22 DA ACESSIBILIDADE

Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidades), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202,



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |            |
|--------------|------------|
| Folha n.º    | <b>PMI</b> |
| Processo n.º | Visto      |

## PROJETO BÁSICO

garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

### 23 GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

### 24 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia, nas modalidades previstas na lei de licitações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 c/c art.98 da Lei nº 14.133/2021.





|             |       |
|-------------|-------|
| Folha n°    | P M I |
| PROCESSO N° | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

**PROJETO BÁSICO**

O prazo para apresentação da garantia será conforme a legislação vigente, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021, para modalidade de seguro garantia.

Nas demais modalidades exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato a apresentação da garantia requerida neste documento.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias úteis seguintes à sua notificação.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

**25 RECEBIMENTO DA OBRA**

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itatiaia, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |

## PROJETO BÁSICO

A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

Projeto "as built" elaborado em plataforma BIM (Building Information Modeling), preferencialmente no nível LOD 400, acompanhado de Caderno Complementar de Especificações Técnicas, conforme ABNT NBR ISO 19650-1, aprovado pela fiscalização municipal.

Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro e o habite-se, (quando necessário), emitido pela Prefeitura Municipal de Itatiaia.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



|             |       |
|-------------|-------|
| Folha n°    | P M I |
| PROCESSO N° | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

|              |       |
|--------------|-------|
| Folha n.º    | PMI   |
| Processo n.º | Visto |
| 4.153/25     |       |

**PROJETO BÁSICO**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Itatiaia, 06 de junho de 2025.

**Hugo Kelmer de Andrade**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos  
Secretaria Municipal de Planejamento  
CAU-RJ A240274-2  
Matrícula 44.907

**Gizeli Carvalho de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação



|                   |       |
|-------------------|-------|
| Folha nº          | P M I |
| PROCESSO Nº       | VISTO |
| <b>4.153/2025</b> |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTAS**

O memorial descritivo e as plantas poderão ser acessados por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1UMCWkFEAeHDICmUMJ8uSu2NZgcHT-WsV?usp=sharing>



|                   |       |
|-------------------|-------|
| Folha nº          | P M I |
| PROCESSO Nº       | VISTO |
| <b>4.153/2025</b> |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA PROPOSTA COMERCIAL**

À equipe de apoio/Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2025 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total **de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante Legal)





|                   |       |
|-------------------|-------|
| Folha nº          | P M I |
| PROCESSO Nº       | VISTO |
| <b>4.153/2025</b> |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2025**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos inerentes ao  
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do (s) representante (s)  
legal da empresa)

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2025**

Nome completo do representante legal: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_, licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ: \_\_\_\_\_ interessado em participar da Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2025, sob as penas da lei firmo o seguinte:

**1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

**4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL  
QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS  
PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF  
nº: \_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o  
licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da  
Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC Nº

**OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.**



Processo Administrativo n.º 4.153/2025

ANEXO VII  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPARAÇÃO DE OBRA INACABADA (R00010) |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| LEGENDA                                                       |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| PROJETO:                                                      | Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)                                                                                                                          |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| ID DE IDENT:                                                  | Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reparaç o, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra   |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| NOME OBRA:                                                    | Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reparaç o, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra   |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| Endere o:                                                     | Servi os providenciados de altera  es de Projeto (Servi os) tratados por outros valores de especifica  o (t cnica de material). Exemplos: adequa  es de insalubridade, a ert cios e outras adequa  es pertinentes. |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| PLANILHA DE REPARA  O COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL  |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| SERVI OS E FAM LIA DO PACTO ORIGINAL                          |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| ITEM                                                          | C DIGO                                                                                                                                                                                                             | FONTE   | DESCRI  O DOS SERVI OS                                                                                | UNID. | QUANT.   | SERVI OS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO) | DESCRI  O DOS SERVI OS                                                                                | FONTE   | SERVI OS PRELIMINARES |
| 1.0                                                           |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| 1.1                                                           | 106689                                                                                                                                                                                                             | SINAPI  | Placa de obra em chapisco, instalada                                                                  | m     | 6,40     | 106689                                 | Placa de obra em chapisco, instalada                                                                  | SINAPI  | 6,40                  |
| 1.2                                                           | 73805/1                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Barrido para ac dido de obra porte pequeno s=26,41m                                                   | m     | 20,00    | 73805/1                                | Barrido para ac dido de obra porte pequeno s=26,41m                                                   | SINAPI  | 20,00                 |
| 1.3                                                           | 98458                                                                                                                                                                                                              | SINAPI  | tapume com telha met lica h=2,20                                                                      | m     | 176,00   | 98458                                  | tapume com telha met lica h=2,20                                                                      | SINAPI  | 176,00                |
| 1.4                                                           | 74077/3                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Loca  o de constru  o de edifica  o com gabarito de madeira                                           | m     | 972,34   | 74077/3                                | Loca  o de constru  o de edifica  o com gabarito de madeira                                           | SINAPI  | 972,34                |
| 1.5                                                           | 73860/2                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Instala  o provis ria de energia el trica em canteiro de obra                                         | un    | 1,00     | 73860/2                                | Instala  o provis ria de energia el trica em canteiro de obra                                         | SINAPI  | 1,00                  |
| 1.6                                                           | C1851                                                                                                                                                                                                              | SEINFRA | Instala  o provis ria de  gua                                                                         | un    | 1,00     | C1851                                  | Instala  o provis ria de  gua                                                                         | SEINFRA | 1,00                  |
| 1.7                                                           | C2849                                                                                                                                                                                                              | SEINFRA | Instala  o provis ria de esgoto                                                                       | un    | 1,00     | C2849                                  | Instala  o provis ria de esgoto                                                                       | SEINFRA | 1,00                  |
| 1.8                                                           | C2820                                                                                                                                                                                                              | SEINFRA | Sondagem de terreno                                                                                   | un    | 5,00     | C2820                                  | Sondagem de terreno                                                                                   | SEINFRA | 5,00                  |
| 1.9                                                           | 98525                                                                                                                                                                                                              | SINAPI  | Limpeza de terreno com remo  o de camada vegetal                                                      | m     | 4.000,00 | 98525                                  | Limpeza de terreno com remo  o de camada vegetal                                                      | SINAPI  | 4.000,00              |
| MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDA  ES                            |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| 2.0                                                           |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| 2.1                                                           | 55835                                                                                                                                                                                                              | SINAPI  | At rreo aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)                  | m     | 142,84   | 55835                                  | At rreo aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)                  | SINAPI  | 142,84                |
| 2.2                                                           | 73985/10                                                                                                                                                                                                           | SINAPI  | Escava  o manual de valas em qualquer terreno exceto rocha at  h=1,50 m                               | m     | 83,22    | 73985/10                               | Escava  o manual de valas em qualquer terreno exceto rocha at  h=1,50 m                               | SINAPI  | 83,22                 |
| 2.3                                                           | 79483                                                                                                                                                                                                              | SINAPI  | Regulariza  o e compacta  o do fundo de valas                                                         | m     | 160,83   | 79483                                  | Regulariza  o e compacta  o do fundo de valas                                                         | SINAPI  | 160,83                |
| 2.4                                                           | 53527                                                                                                                                                                                                              | SINAPI  | Rebordo aplicado de vala com material da obra                                                         | m     | 49,21    | 53527                                  | Rebordo aplicado de vala com material da obra                                                         | SINAPI  | 49,21                 |
| FUNDA  ES                                                     |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| 3.0                                                           |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| 3.1                                                           | 74155/3                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  |  scava e trado (bocal) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem arma  o)                                  | m     | 392,00   | 74155/3                                |  scava e trado (bocal) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem arma  o)                                  | SINAPI  | 392,00                |
| 3.2                                                           | 73907/6                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Leit o de concreto magro (s=3,0 cm), preparo mec nico                                                 | m     | 55,02    | 73907/6                                | Leit o de concreto magro (s=3,0 cm), preparo mec nico                                                 | SINAPI  | 55,02                 |
| 3.3                                                           | 5651                                                                                                                                                                                                               | SINAPI  | Forma de madeira comum para funda  es - reaproveitamento SX                                           | m     | 146,96   | 5651                                   | Forma de madeira comum para funda  es - reaproveitamento SX                                           | SINAPI  | 146,96                |
| 3.4                                                           | 74254/2                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Arma  o a o CA-50, Di m. 6,3 (1/4)   12,5mm(1/2) - Forne imento/corte perda de 100% / dobra / colado. | kg    | 341,91   | 74254/2                                | Arma  o a o CA-50, Di m. 6,3 (1/4)   12,5mm(1/2) - Forne imento/corte perda de 100% / dobra / colado. | SINAPI  | 341,91                |
| 3.5                                                           | 73942/2                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Arma  o de a o CA-60 Di m. 3,4   6,0mm - Forne imento/corte perda de 100% / dobra / colado.           | kg    | 272,64   | 73942/2                                | Arma  o de a o CA-60 Di m. 3,4   6,0mm - Forne imento/corte perda de 100% / dobra / colado.           | SINAPI  | 272,64                |
| 3.6                                                           | 74138/3                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Concreto para funda  o fck=25MPa, incluindo preparo, lan amento, adensamento.                         | m     | 14,27    | 74138/3                                | Concreto para funda  o fck=25MPa, incluindo preparo, lan amento, adensamento.                         | SINAPI  | 14,27                 |
| CONCRETO ARMADO PARA FUNDA  ES - VIGAS BALDRAMES              |                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                       |       |          |                                        |                                                                                                       |         |                       |
| 3.7                                                           | 5651                                                                                                                                                                                                               | SINAPI  | Forma de madeira comum para funda  es - reaproveitamento SX                                           | m     | 401,89   | 5651                                   | Forma de madeira comum para funda  es - reaproveitamento SX                                           | SINAPI  | 401,89                |
| 3.8                                                           | 74254/2                                                                                                                                                                                                            | SINAPI  | Arma  o a o CA-50, Di m. 6,3 (1/4)   12,5mm(1/2) - Forne imento/corte perda de 100% / dobra / colado. | kg    | 805,36   | 74254/2                                | Arma  o a o CA-50, Di m. 6,3 (1/4)   12,5mm(1/2) - Forne imento/corte perda de 100% / dobra / colado. | SINAPI  | 805,36                |



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|      |         |         |                                                                                                                                                                   |    |          |         |         |                                                                                                                                                                   |    |        |    |          |    |          |    |           |
|------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----|----------|----|----------|----|-----------|
| 3.9  | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | 349,73   | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 3.10 | 74138/3 | SINAPI  | Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                     | m³ | 23,67    | 74138/3 | SINAPI  | Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                     | m³ | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 3.11 | 5651    | SINAPI  | Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento SX                                                                                                       | m² | 5,60     | 5651    | SINAPI  | Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento SX                                                                                                       | m² | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 3.12 | 74254/2 | SINAPI  | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                               | kg | 325,00   | 74254/2 | SINAPI  | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                               | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 3.13 | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | 82,00    | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 3.14 | 74138/2 | SINAPI  | Concreto para fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                     | m³ | 3,92     | 74138/2 | SINAPI  | Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                     | m³ | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 3.15 | 72819   | SINAPI  | Estaca a tacho (broca) 40-30 cm com concreto fck=20 MPa (sem armação)                                                                                             | m  | 69,00    | 72819   | SINAPI  | Estaca a tacho (broca) 40-30 cm com concreto fck=20 MPa (sem armação)                                                                                             | m  | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.0  |         |         | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                    |    |          |         |         | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                    |    |        |    |          |    |          |    |           |
|      |         |         | CONCRETO ARMADO - VIGAS                                                                                                                                           |    |          |         |         | CONCRETO ARMADO - VIGAS                                                                                                                                           |    |        |    |          |    |          |    |           |
| 4.1  | 84219   | SINAPI  | Forma de madeira comum para estrutura de concreto - reaproveitamento SX                                                                                           | m² | 390,71   | 84219   | SINAPI  | Forma de madeira comum para estrutura de concreto - reaproveitamento SX                                                                                           | m² | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.2  | 74254/2 | SINAPI  | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                               | kg | 805,36   | 74254/2 | SINAPI  | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                               | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.3  | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | 330,73   | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.4  | 74138/3 | SINAPI  | Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                    | m³ | 24,08    | 74138/3 | SINAPI  | Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                    | m³ | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.5  | 84219   | SINAPI  | Forma de madeira comum para estrutura de concreto - reaproveitamento SX                                                                                           | m² | 278,67   | 84219   | SINAPI  | Forma de madeira comum para estrutura de concreto - reaproveitamento SX                                                                                           | m² | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.6  | 74254/2 | SINAPI  | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                               | kg | 1.028,09 | 74254/2 | SINAPI  | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                               | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.7  | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | 350,73   | 73942/2 | SINAPI  | Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colado.                                                                          | kg | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.8  | 74138/3 | SINAPI  | Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                    | m³ | 14,24    | 74138/3 | SINAPI  | Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.                                                                                    | m³ | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 4.9  | 74202/1 | SINAPI  | Laje pré-moldada para forro                                                                                                                                       | m² | 519,88   | 74202/1 | SINAPI  | Laje pré-moldada para forro                                                                                                                                       | m² | -      | RS | -        | RS | -        |    |           |
| 5.0  |         |         | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)                                                                                                           |    |          |         |         | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)                                                                                                           |    |        |    |          |    |          |    |           |
| 5.1  | 103337  | SINAPI  | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x9,5); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m² | 639,82   | 73982/1 | SINAPI  | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x9,5); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m² | 274,21 | RS | 91,58    | RS | 116,88   | RS | 32.598,08 |
| 5.2  | 6113    | SINAPI  | Encunhamento (peço de alvenaria) em tijolo cerâmicos maduros 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)                   | m² | 20,07    | 6113    | SINAPI  | Encunhamento (peço de alvenaria) em tijolo cerâmicos maduros 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)                   | m² | 5,00   |    | RS       | -  | RS       | -  |           |
| 5.3  | 93184   | SINAPI  | Verga 10X10CM em concreto pré-moldado FCK=20MPA                                                                                                                   | m  | 95,80    | 74200/1 | SINAPI  | Verga 10X10CM em concreto pré-moldado FCK=20MPA                                                                                                                   | m  | 95,80  | RS | 61,55    | RS | 79,50    | RS | 7.654,29  |
| 5.4  | C4070   | SEINFRA | Divisão de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4                                                        | m² | (0,00)   | C4070   | SEINFRA | Divisão de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4                                                        | m² | 12,92  | RS | 47,42    | RS | 61,25    | RS | 7.920,01  |
| 6.0  |         |         | ESQUADRIAS                                                                                                                                                        |    |          |         |         | ESQUADRIAS                                                                                                                                                        |    |        |    |          |    |          |    |           |
|      |         |         | PORTAS DE MADEIRA                                                                                                                                                 |    |          |         |         | PORTAS DE MADEIRA                                                                                                                                                 |    |        |    |          |    |          |    |           |
| 6.1  | 90842   | SINAPI  | Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m - PM1, incluso aduela 1x, altar e dobradiça com anéis, conforme projeto de esquadrias                                        | un | 8,00     | 90842   | SINAPI  | Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m - PM1, incluso aduela 1x, altar e dobradiça com anéis, conforme projeto de esquadrias                                        | un | 8,00   | RS | 1.180,32 | RS | 1.532,37 | RS | 12.257,89 |
| 6.2  | 90843   | SINAPI  | Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica 1x=50cm, visor de vidro 20x10cm, PM2, conforme projeto de esquadrias                                      | un | 8,00     | 90843   | SINAPI  | Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica 1x=50cm, visor de vidro 20x10cm, PM2, conforme projeto de esquadrias                                      | un | 8,00   | RS | 1.237,35 | RS | 1.606,20 | RS | 12.849,63 |
| 6.3  | 90844   | SINAPI  | Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica, PM3, conforme projeto de esquadrias                                                                      | un | 2,00     | 90844   | SINAPI  | Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica, PM3, conforme projeto de esquadrias                                                                      | un | 2,00   | RS | 1.532,94 | RS | 1.729,32 | RS | 9.450,74  |
| 6.4  | 90841   | SINAPI  | Porta de Madeira - PM4 - 0,60x2,10 - com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias                                                              | un | 1,00     | 90841   | SINAPI  | Porta de Madeira - PM4 - 0,60x2,10 - com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias                                                              | un | 1,00   | RS | 1.118,97 | RS | 1.511,44 | RS | 1.557,44  |
| 6.5  | 100692  | SINAPI  | Porta de Madeira - PM5 - 0,80x2,10, com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias                                                               | un | 3,00     | 100692  | SINAPI  | Porta de Madeira - PM5 - 0,80x2,10, com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias                                                               | un | 3,00   | RS | 1.506,53 | RS | 1.955,63 | RS | 5.866,88  |
| 6.7  | 74139/2 | SINAPI  | Porta de abrir- box em madeira laminado 0,80x1,60m, PM6, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCCUPADO, conforme projeto de esquadrias                  | un | 3,00     | 74139/2 | SINAPI  | Porta de abrir- box em madeira laminado 0,80x1,60m, PM6, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCCUPADO, conforme projeto de esquadrias                  | un | 3,00   |    | RS       | -  | RS       | -  |           |
| 6.8  | 74139/1 | SINAPI  | Porta de abrir- box em madeira laminado 0,80x1,60m, PM7, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCCUPADO, conforme projeto de esquadrias                  | un | 2,00     | 74139/1 | SINAPI  | Porta de abrir- box em madeira laminado 0,80x1,60m, PM7, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCCUPADO, conforme projeto de esquadrias                  | un | 2,00   |    | RS       | -  | RS       | -  |           |
|      |         |         | FERRAGENS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                            |    |          |         |         | FERRAGENS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                            |    |        |    |          |    |          |    |           |





**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|                                          |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
|------------------------------------------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|----------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| 6.9                                      | 91304   | SINAPI  | Fechadura de embutir completa, para portas externas                                                          | un | 18,00    | 91304   | 18,00    | un           | 18,00        | R\$ 128,25    | R\$ 166,48   | R\$ 2.966,66 |
| 6.10                                     | 91305   | SINAPI  | Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro                                                       | un | 5,00     | 91305   | 5,00     | un           | 5,00         | R\$ 178,77    | R\$ 232,06   | R\$ 1.160,31 |
| <b>PORTAS DE ALUMÍNIO</b>                |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 6.11                                     | 91341   | SINAPI  | Porta de alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos                               | m² | 10,00    | 74071/2 | 10,00    | R\$ 754,71   | R\$ 979,69   | R\$ 979,69    | R\$ 9.796,89 |              |
| <b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>               |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 6.12                                     | 94569   | SINAPI  | Janela de Alumínio, basculante 60x40cm, JA-1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens            | m² | 0,24     | 94569   | 0,24     | R\$ 928,34   | R\$ 1.205,08 | R\$ 289,22    |              |              |
| 6.13                                     | C4513   | SEINFRA | Janela de Alumínio, de abrir 60x90cm, JA-2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens              | m² | 1,08     | C4513   | 1,08     | R\$ 311,95   | R\$ 404,94   | R\$ 417,94    |              |              |
| 6.14                                     | 94569   | SINAPI  | Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, JA-3, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens           | m² | 2,80     | 94569   | 2,80     | R\$ 928,34   | R\$ 1.205,08 | R\$ 3.374,22  |              |              |
| 6.15                                     | 94569   | SINAPI  | Janela de Alumínio, basculante 150x40cm, JA-4, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens           | m² | 0,60     | 94569   | 0,60     | R\$ 928,34   | R\$ 1.205,08 | R\$ 723,05    |              |              |
| 6.16                                     | C4513   | SEINFRA | Janela de Alumínio, de correr 120x100cm, JA-5, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens           | m² | 7,20     | C4513   | 7,20     | R\$ 928,34   | R\$ 404,94   | R\$ 2.915,58  |              |              |
| 6.17                                     | 94569   | SINAPI  | Janela de Alumínio, basculante 150x110cm, JA-6, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens          | m² | 3,30     | 94569   | 3,30     | R\$ 928,34   | R\$ 1.205,08 | R\$ 3.976,76  |              |              |
| 6.18                                     | 94569   | SINAPI  | Janela de Alumínio, basculante 200x110cm, JA-7, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens          | m² | 8,80     | 94569   | 8,80     | R\$ 928,34   | R\$ 1.205,08 | R\$ 10.004,69 |              |              |
| 6.19                                     | 94569   | SINAPI  | Janela de Alumínio, basculante 220x110cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens          | m² | 48,40    | 94569   | 48,40    | R\$ 928,34   | R\$ 1.205,08 | R\$ 58.125,78 |              |              |
| 6.20                                     | 94572   | SINAPI  | Janela de Alumínio, com veneziana fixa 200x60cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens   | m² | 7,20     | 94572   | 7,20     | R\$ 707,00   | R\$ 917,16   | R\$ 6.607,85  |              |              |
| 6.21                                     | MERCADO | CP      | Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria                                                               | m² | 4,20     | MERCADO | 4,20     | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -         |              |              |
| <b>VIDROS</b>                            |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 6.22                                     | 72118   | SINAPI  | Vidro miniboreal incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação                                           | m² | -        | 72118   | -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -         |              |              |
| 6.23                                     | C4850   | SEINFRA | Vidro temperado 8MM                                                                                          | m² | 2,00     | C4850   | 2,00     | R\$ 369,02   | R\$ 479,02   | R\$ 958,05    |              |              |
| 6.24                                     | 84959   | SINAPI  | Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação                                           | m² | -        | 84959   | -        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -         |              |              |
| 6.25                                     | C4855   | SEINFRA | Espelho cristal esp. 4mm sem moldura                                                                         | m² | 4,40     | C4855   | 4,40     | R\$ 524,96   | R\$ 651,48   | R\$ 2.898,50  |              |              |
| <b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>             |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 7.0                                      |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               | 44.046,15    |              |
| 7.1                                      | 92550   | SINAPI  | Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8m para telha cerâmica.         | un | 2,00     | 92550   | 2,00     | R\$ 2.715,42 | R\$ 3.524,86 | R\$ 7.049,77  |              |              |
| 7.2                                      | 92549   | SINAPI  | Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7m para telha cerâmica.         | un | 2,00     | 92549   | 2,00     | R\$ 2.459,01 | R\$ 2.919,44 | R\$ 5.838,88  |              |              |
| 7.3                                      | 92548   | SINAPI  | Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m para telha cerâmica.         | un | 1,00     | 92548   | 1,00     | R\$ 1.788,82 | R\$ 2.322,07 | R\$ 2.322,07  |              |              |
| 7.4                                      | 92564   | SINAPI  | Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 4m para telha cerâmica.         | un | 1,00     | 92564   | 1,00     | R\$ 930,96   | R\$ 1.208,48 | R\$ 1.208,48  |              |              |
| 7.5                                      | 92540   | SINAPI  | Trinca de madeira composta por ripas, calços e torças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica. | m² | 59,48    | 92540   | 59,48    | R\$ 100,71   | R\$ 135,94   | R\$ 8.085,53  |              |              |
| 7.6                                      | 102203  | SINAPI  | Verniz sintético sobre estrutura de madeira, dua demãos                                                      | m² | 85,72    | 102203  | 85,72    | R\$ 12,15    | R\$ 15,77    | R\$ 1.351,97  |              |              |
| 7.7                                      | 94422   | SINAPI  | Cobertura em telha cerâmica tipo romana                                                                      | m² | 50,00    | 94422   | 50,00    | R\$ 68,44    | R\$ 88,84    | R\$ 4.442,10  |              |              |
| 7.8                                      | 94222   | SINAPI  | Cumeleira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8                                              | m  | 213,00   | 94222   | 213,00   | R\$ 45,72    | R\$ 64,54    | R\$ 13.747,35 |              |              |
| <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                 |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 8.0                                      |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 8.1                                      | 83737   | SINAPI  | Impermeabilização com látex betuminoso em fundações, baldrimas                                               | m² | 401,80   | 83737   | 401,80   | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -         |              |              |
| <b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b> |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 9.0                                      |         |         |                                                                                                              |    |          |         |          |              |              |               |              |              |
| 9.1                                      | 87878   | SINAPI  | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)                                               | m² | 1.198,28 | 87878   | 1.198,28 | R\$ 5,49     | R\$ 7,13     | R\$ 4.070,20  |              |              |
| 9.2                                      | C0778   | SEINFRA | Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)                                                 | m² | 411,49   | C0778   | 411,49   | R\$ 14,44    | R\$ 18,74    | R\$ 3.150,59  |              |              |

PROCESSO Nº 4.153/2025  
VISTO





**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|       |          |         |                                                                                                                                              |    |          |          |         |                                                                                                                                              |    |          |     |        |     |        |     |                   |
|-------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----|--------|-----|--------|-----|-------------------|
| 9.3   | 87355    | SINAPI  | Enlaspço de parede, com argamassa trazo - 1:2,9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm                                                    | m² | 1.398,28 | 87355    | SINAPI  | Enlaspço de parede, com argamassa trazo - 1:2,9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm                                                    | m² | 571,13   | R\$ | 36,78  | R\$ | 47,74  | R\$ | 27.269,10         |
| 9.4   | C4002    | SEINFRA | Relevo de parede, com argamassa trazo - 1:2,6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)                                        | m² | 938,52   | C4002    | SEINFRA | Relevo de parede, com argamassa trazo - 1:2,6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)                                        | m² | 379,25   | R\$ | 14,44  | R\$ | 18,74  | R\$ | 7.108,88          |
| 9.5   | C1218    | SEINFRA | Relevo de teto, com argamassa trazo - 1:2,9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm                                                        | m² | 411,09   | C1218    | SEINFRA | Relevo de teto, com argamassa trazo - 1:2,9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm                                                        | m² | 158,08   | R\$ | 60,09  | R\$ | 78,00  | R\$ | 13.110,72         |
| 9.6   | C4443    | SEINFRA | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto      | m² | 328,47   | C4443    | SEINFRA | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto      | m² | 111,06   | R\$ | 40,97  | R\$ | 51,18  | R\$ | 5.906,52          |
| 9.7   | C4442    | SEINFRA | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto      | m² | (235,03) | C4442    | SEINFRA | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto      | m² | 257,15   | R\$ | 73,75  | R\$ | 95,73  | R\$ | 24.618,27         |
| 9.8   | 102738   | SINAPI  | Roda meio em madeira (largura=10cm)                                                                                                          | m  | 54,20    | 102738   | SEINFRA | Roda meio em madeira (largura=10cm)                                                                                                          | m  | 202,95   | R\$ | 87,14  | R\$ | 111,11 | R\$ | 22.565,96         |
| 10.0  |          |         | <b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>                                                                                  |    |          |          |         | <b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>                                                                                  |    |          |     |        |     |        |     | <b>156.272,64</b> |
| 10.1  | 87630    | SINAPI  | Contrapiso de concreto não-estrutural 3cm e preparo cerâmico                                                                                 | m² | 472,48   | 78009/1  | SINAPI  | Contrapiso de concreto não-estrutural 3cm e preparo cerâmico                                                                                 | m² | 342,00   | R\$ | 41,47  | R\$ | 53,81  | R\$ | 18.410,61         |
| 10.2  | 98679    | SINAPI  | Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m                                                       | m² | 814,48   | 73977/1  | SINAPI  | Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m                                                       | m² | 814,48   | R\$ | 39,44  | R\$ | 51,20  | R\$ | 41.698,98         |
| 10.3  | 87251    | SINAPI  | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto | m² | 37,86    | 73829/1  | SINAPI  | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto | m² | 27,42    | R\$ | 51,42  | R\$ | 66,75  | R\$ | 1.830,24          |
| 10.4  | 87251    | SINAPI  | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto  | m² | 434,54   | 73829/1  | SINAPI  | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto  | m² | 314,66   | R\$ | 51,42  | R\$ | 66,75  | R\$ | 21.009,02         |
| 10.5  | C4623    | SEINFRA | Piso podotátil interno em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)                                        | m² | 40,95    | C4623    | SEINFRA | Piso podotátil interno em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)                                        | m² | 40,95    | R\$ | 235,82 | R\$ | 306,12 | R\$ | 12.539,53         |
| 10.6  | C4623    | SEINFRA | Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa                                                                                | m² | 5,40     | C4623    | SEINFRA | Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa                                                                                | m² | 5,40     | R\$ | 141,58 | R\$ | 184,30 | R\$ | 995,24            |
| 10.7  | C2284    | SEINFRA | Solreia em granito cinza andorinha, L=15cm, E=3cm                                                                                            | m  | 18,50    | C2284    | SEINFRA | Solreia em granito cinza andorinha, L=15cm, E=3cm                                                                                            | m  | 18,50    | R\$ | 95,24  | R\$ | 123,63 | R\$ | 2.287,17          |
| 10.8  | 88619    | SINAPI  | Relevo cerâmico 7cm x 10cm                                                                                                                   | m  | 203,62   | 88619/00 | SINAPI  | Relevo cerâmico 7cm x 10cm                                                                                                                   | m  | 203,62   | R\$ | 8,80   | R\$ | 11,42  | R\$ | 2.326,01          |
|       |          |         | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                  |    |          |          |         | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                  |    |          |     |        |     |        |     |                   |
| 10.8  | 94994    | SINAPI  | Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação                                                                                          | m² | 239,94   | 94994    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PROGRAMA DE 35 X 15                                                                    | m² | 239,94   | R\$ | 97,72  | R\$ | 126,85 | R\$ | 30.436,47         |
| 10.9  | 94953,00 | SINAPI  | Rampa de acesso em concreto não estrutural                                                                                                   | m² | 11,38    | 94953    | SINAPI  | Rampa de acesso em concreto não estrutural                                                                                                   | m² | 11,38    | R\$ | 429,85 | R\$ | 557,99 | R\$ | 6.384,70          |
| 10.10 | 94953,00 | SINAPI  | Meio-fio (GU) de concreto premoldado                                                                                                         | m  | 27,30    | 94953    | SINAPI  | Meio-fio (GU) de concreto premoldado                                                                                                         | m  | 27,30    | R\$ | 429,85 | R\$ | 557,99 | R\$ | 15.235,06         |
| 10.11 | C2862    | SEINFRA | Lastro de brita para o estacionamento                                                                                                        | m² | 11,28    | C2862    | SEINFRA | Lastro de brita para o estacionamento                                                                                                        | m² | 11,28    | R\$ | 193,38 | R\$ | 251,03 | R\$ | 2.831,56          |
| 11.0  |          |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                               |    |          |          |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                               |    |          |     |        |     |        |     | <b>40.843,30</b>  |
| 11.1  | 88495    | SINAPI  | Ensaamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos                                                                                     | m² | 392,55   | 88495    | SINAPI  | Ensaamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos                                                                                     | m² | 20,00    | R\$ | 13,93  | R\$ | 18,08  | R\$ | 361,05            |
| 11.2  | 88494    | SINAPI  | Ensaamento de lajes internas com massa PVA - 01 demãos                                                                                       | m² | 519,57   | 88494    | SINAPI  | Ensaamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos                                                                                       | m² | 20,00    | R\$ | 25,21  | R\$ | 32,71  | R\$ | 654,50            |
| 11.3  | 88489    | SINAPI  | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas                                                                        | m² | -        | 88489    | SINAPI  | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas                                                                        | m² | 1.307,77 | R\$ | 14,11  | R\$ | 18,33  | R\$ | 23.953,37         |
| 11.4  | 88488    | SINAPI  | Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas                                                                               | m² | -        | 88488    | SINAPI  | Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas                                                                               | m² | 579,57   | R\$ | 16,90  | R\$ | 21,94  | R\$ | 12.710,54         |
| 11.5  | 102219   | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em toda moia de madeira                                                                               | m² | -        | 102219   | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em toda moia de madeira                                                                               | m² | 25,72    | R\$ | 20,26  | R\$ | 26,30  | R\$ | 676,42            |
| 11.6  | 100742   | SINAPI  | Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão                                                                                           | m² | -        | 100742   | SINAPI  | Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão                                                                                           | m² | 21,60    | R\$ | 29,87  | R\$ | 34,77  | R\$ | 837,52            |
| 11.7  | 102219   | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira                                                                                   | m² | -        | 102219   | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira                                                                                   | m² | 62,56    | R\$ | 20,26  | R\$ | 26,30  | R\$ | 1.646,90          |
| 12.0  |          |         | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>                                                                                                                |    |          |          |         | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>                                                                                                                |    |          |     |        |     |        |     | <b>18.220,81</b>  |
| 12.1  | 89401    | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 20 mm                                                                                                                    | m  | -        | 89401    | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 20 mm                                                                                                                    | un | 23,00    | R\$ | 12,20  | R\$ | 15,84  | R\$ | 365,14            |
| 12.2  | 89406    | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 25 mm                                                                                                                    | m  | -        | 89406    | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 25 mm                                                                                                                    | un | 8,00     | R\$ | 5,70   | R\$ | 7,40   | R\$ | 59,19             |
| 12.3  | 89447    | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 32 mm                                                                                                                    | m  | -        | 89447    | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 32 mm                                                                                                                    | un | 3,00     | R\$ | 11,20  | R\$ | 14,54  | R\$ | 43,62             |



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|       |        |        |                                                                                    |    |        |        |        |                                                                                    |    |       |               |               |               |
|-------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------------|---------------|---------------|
| 12.4  | 89448  | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 40 mm                                                          | m  | -      | 89448  | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 40 mm                                                          | un | 11,00 | R\$ 17,07     | R\$ 22,16     | R\$ 243,74    |
| 12.5  | 89449  | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 50 mm                                                          | m  | -      | 89449  | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 50 mm                                                          | un | 4,00  | R\$ 18,91     | R\$ 24,55     | R\$ 98,19     |
| 12.6  | 89450  | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 60 mm                                                          | m  | -      | 89450  | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 60 mm                                                          | un | 69,00 |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.7  | 89404  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 20 mm                                            | un | -      | 89404  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 20 mm                                            | un | 14,00 |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.8  | 89481  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 25 mm                                            | un | -      | 89481  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 25 mm                                            | un | 15,00 |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.9  | 89492  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 32 mm                                            | un | -      | 89492  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 32 mm                                            | un | 42,00 |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.10 | 89497  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 40 mm                                            | un | -      | 89497  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 40 mm                                            | un | 8,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.11 | 89505  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 60 mm                                            | un | -      | 89505  | SINAPI | Joelho PVC soldável 90º água fria 60 mm                                            | un | 2,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.12 | 89519  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX20mm                                 | un | -      | 89519  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX20mm                                 | un | 2,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.13 | 89522  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm                                 | un | -      | 89522  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm                                 | un | 1,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.14 | 89526  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX40mm                                 | un | -      | 89526  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX40mm                                 | un | 2,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.15 | 89527  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm                                 | un | -      | 89527  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm                                 | un | 5,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.16 | 89530  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm                                 | un | -      | 89530  | SINAPI | Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm                                 | un | 2,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.17 | 89438  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 20 mm                                                    | un | -      | 89438  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 20 mm                                                    | un | 6,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.18 | 89517  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 25 mm                                                    | un | -      | 89517  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 25 mm                                                    | un | 4,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.19 | 89523  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 40 mm                                                    | un | -      | 89523  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 40 mm                                                    | un | 1,00  |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 12.20 | 89528  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 60 mm                                                    | un | 6,00   | 89528  | SINAPI | Te PVC soldável água fria 60 mm                                                    | un | 2,00  | R\$ 21,14     | R\$ 27,57     | R\$ 55,14     |
| 12.21 | 89594  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 80mm 2"     | un | -      | 89594  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 80mm 2"     | m  | 2,00  | R\$ 15,30     | R\$ 19,86     | R\$ 39,72     |
| 12.22 | 89595  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 50mm 2"     | un | (4,00) | 89595  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 50mm 2"     | m  | 6,00  | R\$ 6,99      | R\$ 9,07      | R\$ 54,44     |
| 12.23 | 89429  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 25mm 3/4"   | un | -      | 89429  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 25mm 3/4"   | m  | 6,00  | R\$ 6,92      | R\$ 8,46      | R\$ 50,78     |
| 12.24 | 89376  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 20mm 1 1/2" | un | 2,00   | 89376  | SINAPI | Adaptador de PVC rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro DN 20mm 1 1/2" | m  | 4,00  | R\$ 41,31     | R\$ 56,25     | R\$ 214,99    |
| 12.25 | 94495  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1"                                                     | un | 2,00   | 94495  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1"                                                     | m  | 2,00  | R\$ 59,05     | R\$ 76,65     | R\$ 153,31    |
| 12.26 | 94496  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"                                                 | un | 1,00   | 94496  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"                                                 | m  | 1,00  | R\$ 75,02     | R\$ 97,38     | R\$ 97,38     |
| 12.27 | 94487  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"                                                 | un | -      | 94487  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"                                                 | un | 1,00  | R\$ 103,86    | R\$ 139,53    | R\$ 139,53    |
| 12.28 | 94488  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 2"                                                     | un | (1,00) | 94488  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 2"                                                     | un | 2,00  | R\$ 198,19    | R\$ 257,27    | R\$ 514,54    |
| 12.29 | 94499  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"                                                 | un | -      | 94499  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"                                                 | un | 2,00  | R\$ 28,43     | R\$ 36,90     | R\$ 79,81     |
| 12.30 | 89987  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"                                                   | un | -      | 89987  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"                                                   | un | 2,00  | R\$ 24,99     | R\$ 31,44     | R\$ 64,68     |
| 12.31 | 89352  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1/2"                                                   | un | -      | 89352  | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 1/2"                                                   | un | 2,00  | R\$ 66,38     | R\$ 86,18     | R\$ 172,36    |
| 12.32 | 89353  | SINAPI | Registro de pressão com canopla Ø 3/4"                                             | un | -      | 89353  | SINAPI | Registro de pressão com canopla Ø 3/4"                                             | un | 2,00  | R\$ 63,38     | R\$ 82,27     | R\$ 164,54    |
| 12.33 | 89985  | SINAPI | Registro de pressão com canopla Ø 1/2"                                             | un | 1,00   | 89985  | SINAPI | Registro de pressão com canopla Ø 1/2"                                             | un | 1,00  | R\$ 63,37     | R\$ 82,26     | R\$ 82,26     |
| 12.34 | CPU-07 | COMP.  | CAIXA D'ÁGUA 20000L - CONFORME LAUDO                                               | un | -      | CPU-07 | COMP.  | CAIXA D'ÁGUA 20000L - CONFORME LAUDO                                               | un | 1,00  | R\$ 11.963,06 | R\$ 15.529,25 | R\$ 15.529,25 |
| 13.0  |        |        | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                               |    |        |        |        | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                               |    |       |               |               | 52.303,74     |
| 13.1  | 89711  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 40mm                                                      | m  | -      | 89711  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 40mm                                                      | un | 14,00 | R\$ 24,94     | R\$ 35,37     | R\$ 453,74    |
| 13.2  | 89712  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 50mm                                                      | m  | -      | 89712  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 50mm                                                      | un | 13,00 | R\$ 31,30     | R\$ 40,63     | R\$ 528,20    |
| 13.3  | 89713  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 75mm                                                      | m  | -      | 89713  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 75mm                                                      | un | 8,00  | R\$ 38,91     | R\$ 50,51     | R\$ 404,07    |
| 13.4  | 89848  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 100mm                                                     | m  | -      | 89848  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 100mm                                                     | m  | 30,00 | R\$ 43,60     | R\$ 56,60     | R\$ 1.072,50  |
| 13.5  | 89849  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 150mm                                                     | m  | 2,00   | 89849  | SINAPI | Tubo de PVC Série Normal 150mm                                                     | m  | -     |               | R\$ -         | R\$ -         |
| 13.6  | 89726  | SINAPI | Joelho PVC 45º esgoto 40 mm                                                        | un | 4,00   | 89726  | SINAPI | Joelho PVC 45º esgoto 40 mm                                                        | m  | -     |               | R\$ -         | R\$ -         |





**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|       |       |         |                                                                                                        |    |       |       |         |                                                                                                        |    |      |     |           |     |           |
|-------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----|-----------|-----|-----------|
| 13.7  | 88724 | SINAPI  | Jeleiro PVC 90º esgoto 40 mm                                                                           | un | 20,00 | 88724 | SINAPI  | Jeleiro PVC 90º esgoto 40 mm                                                                           | m  | -    | R\$ | -         | R\$ | -         |
| 13.8  | 88809 | SINAPI  | Jeleiro PVC 90º esgoto 100 mm                                                                          | un | 8,00  | 88809 | SINAPI  | Jeleiro PVC 90º esgoto 100 mm                                                                          | un | -    | R\$ | -         | R\$ | -         |
| 13.9  | 88783 | SINAPI  | Junção PVC esgoto 40 mm                                                                                | un | 9,00  | 88783 | SINAPI  | Junção PVC esgoto 40 mm                                                                                | un | -    | R\$ | -         | R\$ | -         |
| 13.10 | 88834 | SINAPI  | Junção PVC esgoto 100 x 50 mm                                                                          | un | 5,00  | 88834 | SINAPI  | Junção PVC esgoto 100 x 50 mm                                                                          | un | -    | R\$ | -         | R\$ | -         |
| 13.11 | 88834 | SINAPI  | Junção PVC esgoto 100 x 100 mm                                                                         | un | 3,00  | 88834 | SINAPI  | Junção PVC esgoto 100 x 100 mm                                                                         | un | -    | R\$ | -         | R\$ | -         |
| 13.12 | 88707 | SINAPI  | Caixa Sifonada 100x100x50mm                                                                            | un | -     | 88707 | SINAPI  | Caixa Sifonada 100x100x50mm                                                                            | un | 2,00 | R\$ | 61,45     | R\$ | 78,77     |
| 13.13 | 88709 | SINAPI  | Ralo Seco PVC 100x40mm                                                                                 | un | -     | 88709 | SINAPI  | Ralo Seco PVC 100x40mm                                                                                 | un | 4,00 | R\$ | 23,49     | R\$ | 31,49     |
| 13.14 | C2738 | SEINFRA | Terminal de Ventilação 50mm                                                                            | un | -     | C2738 | SEINFRA | Terminal de Ventilação 50mm                                                                            | un | 4,00 | R\$ | 24,19     | R\$ | 96,31     |
| 13.15 | 87908 | SINAPI  | Caixa retangular em alvenaria                                                                          | un | -     | 87908 | SINAPI  | Caixa retangular em alvenaria                                                                          | un | 4,00 | R\$ | 61,21     | R\$ | 1.054,55  |
| 13.16 | 88709 | SINAPI  | Ralo sifonado, PVC, DN100x40mm - fornecimento e instalação                                             | un | -     | 88709 | SINAPI  | Ralo sifonado, PVC, DN100x40mm - fornecimento e instalação                                             | un | 8,00 | R\$ | 26,94     | R\$ | 34,97     |
| 13.17 | 88110 | SINAPI  | Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 900x500x1200mm, com tampão em ferro fundido | un | -     | 88110 | SINAPI  | Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo, medindo 900x500x1200mm, com tampão em ferro fundido | un | 1,00 | R\$ | 524,56    | R\$ | 681,32    |
| 13.18 | 98099 | SINAPI  | Sumidouro, conforme projeto                                                                            | un | -     | 98099 | SINAPI  | Sumidouro, conforme projeto                                                                            | un | 4,00 | R\$ | 4.797,32  | R\$ | 6.727,40  |
| 13.19 | 98087 | SINAPI  | Fossa séptica, conforme projeto                                                                        | un | -     | 98087 | SINAPI  | Fossa séptica, conforme projeto                                                                        | un | 1,00 | R\$ | 11.861,06 | R\$ | 15.196,44 |
| 13.20 | C4026 | SEINFRA | Canaleira de concreto 20cm x 20cm com Tampa com grade de alumínio                                      | m  | -     | C4026 | SEINFRA | Canaleira de concreto 20cm x 20cm com Tampa com grade de alumínio                                      |    | 8,42 | R\$ | 233,84    | R\$ | 3.033,51  |

|       |        |         |                                                                                             |    |        |        |         |                                                                                             |    |       |     |        |     |                  |
|-------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----|--------|-----|------------------|
| 14.0  |        |         | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                      |    |        |        |         | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                      |    |       |     |        |     | <b>28.235,37</b> |
| 14.1  | C1151  | SEINFRA | Ducha higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente                               | un | -      | C1151  | SEINFRA | Ducha higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente                               | un | 2,00  | R\$ | 70,80  | R\$ | 91,51            |
| 14.2  | 95470  | SINAPI  | Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios                            | un | 3,00   | 95470  | SINAPI  | Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios                            | un | 2,00  |     | R\$    | -   | R\$              |
| 14.3  | 98635  | SINAPI  | Valvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente                         | un | 3,00   | 98635  | SINAPI  | Valvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente                         | un | 2,00  |     | R\$    | -   | R\$              |
| 14.4  | 86931  | SINAPI  | Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente                        | un | 5,00   | 86931  | SINAPI  | Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente                        | un | 3,00  | R\$ | 507,39 | R\$ | 638,64           |
| 14.5  | 100858 | SINAPI  | Mictório com sifão integrado, Deca ou equivalente                                           | un | (4,00) | 100858 | SINAPI  | Mictório com sifão integrado, Deca ou equivalente                                           | un | 5,00  | R\$ | 642,97 | R\$ | 834,64           |
| 14.6  | 86802  | SINAPI  | Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente                 | un | 2,00   | 86802  | SINAPI  | Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente                 | un | 3,00  | R\$ | 331,68 | R\$ | 430,55           |
| 14.7  | 86801  | SINAPI  | Cuba de embutir oval em louça branca                                                        | un | -      | 86801  | SINAPI  | Cuba de embutir oval em louça branca                                                        | un | 6,00  | R\$ | 145,39 | R\$ | 188,73           |
| 14.8  | 86906  | SINAPI  | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente                             | un | 10,00  | 86906  | SINAPI  | Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente                             | un | 1,00  | R\$ | 41,99  | R\$ | 93,46            |
| 14.9  | 95544  | SINAPI  | Papelreira metálica, Deca ou equivalente                                                    | un | 3,00   | 95544  | SINAPI  | Papelreira metálica, Deca ou equivalente                                                    | un | 5,00  | R\$ | 64,24  | R\$ | 83,39            |
| 14.10 | 100868 | SINAPI  | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente                                  | un | (2,00) | 100868 | SINAPI  | Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente                                  | un | 6,00  | R\$ | 283,65 | R\$ | 368,21           |
| 14.11 | 100864 | SINAPI  | Barra de apoio 1,80 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente                          | un | (8,00) | 100864 | SINAPI  | Barra de apoio 1,80 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente                          | un | 11,00 | R\$ | 559,03 | R\$ | 661,55           |
| 14.12 | 95547  | SINAPI  | Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente                                              | un | 1,00   | 95547  | SINAPI  | Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente                                              | un | 8,00  | R\$ | 56,36  | R\$ | 73,16            |
| 14.13 | 95547  | SINAPI  | Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente                                         | un | 5,00   | 95547  | SINAPI  | Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente                                         | un | 4,00  | R\$ | 56,36  | R\$ | 73,16            |
| 14.14 | 86919  | SINAPI  | Tanque grande 40L cor branco gelo, incluindo torneira de metal cromado, Deca ou equivalente | un | (1,00) | 86919  | SINAPI  | Tanque grande 40L cor branco gelo, incluindo torneira de metal cromado, Deca ou equivalente | un | 2,00  | R\$ | 938,46 | R\$ | 1.179,27         |
| 14.15 | 86936  | SINAPI  | Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm                            | un | (3,00) | 86936  | SINAPI  | Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm                            | un | 9,00  | R\$ | 146,34 | R\$ | 215,93           |
| 14.16 | 86909  | SINAPI  | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente                               | un | (4,00) | 86909  | SINAPI  | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente                               | un | 9,00  | R\$ | 201,17 | R\$ | 261,14           |
| 14.17 | C2507  | SEINFRA | Torneira elétrica Lorentz, Lorenzetti ou equivalente                                        | un | -      | C2507  | SEINFRA | Torneira elétrica Lorentz, Lorenzetti ou equivalente                                        | un | 1,00  | R\$ | 201,17 | R\$ | 261,14           |
| 14.18 | 100860 | SINAPI  | Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente          | un | -      | 100860 | SINAPI  | Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente          | un | 1,00  | R\$ | 109,89 | R\$ | 141,65           |
| 14.19 | 86911  | SINAPI  | Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira                                     | un | 1,00   | 86911  | SINAPI  | Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira                                     | un | 4,00  | R\$ | 84,28  | R\$ | 109,40           |

|      |         |        |                                             |     |      |         |        |                                             |     |      |     |        |     |                 |
|------|---------|--------|---------------------------------------------|-----|------|---------|--------|---------------------------------------------|-----|------|-----|--------|-----|-----------------|
| 15.0 |         |        | <b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>        |     |      |         |        | <b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>        |     |      |     |        |     | <b>1.108,82</b> |
| 15.1 | CPU-09  | COMP.  | COMPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GÁS             | UNI | 0,80 | CPU-09  | COMP.  | COMPOSIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GÁS             | UNI | 1,00 | R\$ | 931,22 | R\$ | 1.208,82        |
| 15.2 | 73994/1 | SINAPI | Armação em tela de aço 4,2mm, malha 15x15cm | kg  | 0,46 | 73994/1 | SINAPI | Armação em tela de aço 4,2mm, malha 15x15cm |     |      | R\$ | -      | R\$ | -               |



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|       |         |        |                                                                  |    |      |         |        |                                                                  |    |  |  |     |   |     |   |
|-------|---------|--------|------------------------------------------------------------------|----|------|---------|--------|------------------------------------------------------------------|----|--|--|-----|---|-----|---|
| 35.3  | 73976/3 | SINAPI | Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões             | m  | 7,20 | 73976/3 | SINAPI | Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões             | m  |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.4  | 72305   | SINAPI | Cotovelo de ferro galvanizado Ø 3/4"                             | un | 2,00 | 72305   | SINAPI | Cotovelo de ferro galvanizado Ø 3/4"                             | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.5  | MERCADO | CPU    | Fita anticontra-choque                                           | m  | 7,20 | MERCADO | CPU    | Fita anticontra-choque                                           | m  |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.6  | MERCADO | CPU    | Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300                                    | un | 4,00 | MERCADO | CPU    | Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300                                    | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.7  | MERCADO | CPU    | Registro 1º Estágio c/ manômetro                                 | un | 1,00 | MERCADO | CPU    | Registro 1º Estágio c/ manômetro                                 | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.8  | MERCADO | CPU    | Registro 2º Estágio c/ manômetro                                 | un | 2,00 | MERCADO | CPU    | Registro 2º Estágio c/ manômetro                                 | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.9  | MERCADO | CPU    | Registro do Regulador                                            | un | 2,00 | MERCADO | CPU    | Registro do Regulador                                            | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.10 | MERCADO | CPU    | Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 PSI                                   | un | 1,00 | MERCADO | CPU    | Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 PSI                                   | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.11 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar    | un | 1,00 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar    | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |
| 35.12 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável | un | 1,00 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável | un |  |  | R\$ | - | R\$ | - |

|      |         |        |                                                                                             |    |       |         |        |                                                                                             |    |       |     |        |     |        |          |          |
|------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----|--------|-----|--------|----------|----------|
| 36.0 |         |        | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                         |    |       |         |        | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                         |    |       |     |        |     |        | 3.741,70 |          |
| 16.1 | 101909  | SINAPI | Extintor PQS - 6KG                                                                          | un | -     | 101909  | SINAPI | Extintor PQS - 6KG                                                                          | un | 5,00  | R\$ | 300,85 | R\$ | 390,53 | R\$      | 1.952,67 |
| 16.2 | 97599   | SINAPI | Luminária de emergência de blocos acústicos de LED, com autonomia de 2h                     | un | 2,00  | 97599   | SINAPI | Luminária de emergência de blocos acústicos de LED, com autonomia de 2h                     | un | 16,00 | R\$ | 19,77  | R\$ | 25,66  | R\$      | 410,61   |
| 16.3 | 102513  | SINAPI | Marcação de piso com tinta retrorefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm | m² | -     | 102513  | SINAPI | Marcação de piso com tinta retrorefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm | m² | 5,00  | R\$ | 55,00  | R\$ | 71,40  | R\$      | 350,98   |
| 16.4 | 37559   | SINAPI | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²                          | un | 19,00 | 37559   | SINAPI | Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²                          | un | 21,00 | R\$ | 37,47  | R\$ | 48,64  | R\$      | 1.021,44 |
| 36.5 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 17 - (315x158) Mensagem "Saída"                             | un | 12,00 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 17 - (315x158) Mensagem "Saída"                             | un |       |     | R\$    | -   | R\$    | -        |          |
| 36.6 | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio                         | un | 5,00  | MERCADO | CPU    | Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio                         | un |       |     | R\$    | -   | R\$    | -        |          |

|         |        |         |                                                                        |    |      |        |         |                                                                        |    |       |     |        |     |          |            |          |
|---------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----|--------|-----|----------|------------|----------|
| 37.0    |        |         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V                               |    |      |        |         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 110V                               |    |       |     |        |     |          | 144.487,97 |          |
| 17.1    |        |         | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                                                 |    |      |        |         | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                                                 |    |       |     |        |     |          |            |          |
| 17.1.1  | 101875 | SINAPI  | Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores | un | -    | 101875 | SINAPI  | Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores | un | 2,00  | R\$ | 374,86 | R\$ | 486,61   | R\$        | 973,21   |
| 17.1.2  | 101883 | SINAPI  | Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores | un | -    | 101883 | SINAPI  | Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 15 disjuntores | un | 1,00  | R\$ | 514,42 | R\$ | 667,77   | R\$        | 667,77   |
| 17.1.3  | 100560 | SINAPI  | Quadro de distribuição para telefone                                   | un | -    | 100560 | SINAPI  | Quadro de distribuição para telefone                                   | un | 1,00  | R\$ | 115,05 | R\$ | 149,35   | R\$        | 149,35   |
| 17.1.4  | 101938 | SINAPI  | Quadro de medição                                                      | un | -    | 101938 | SINAPI  | Quadro de medição                                                      | un | 1,00  | R\$ | 138,80 | R\$ | 258,06   | R\$        | 258,06   |
| 17.1.5  | 93653  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN                    | un | 6,00 | 93653  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN                    | un |       |     | R\$    | -   | R\$      | -          |          |
| 17.1.6  | 93654  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN                    | un | -    | 93654  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN                    | un | 6,00  | R\$ | 11,42  | R\$ | 14,82    | R\$        | 88,95    |
| 17.1.7  | 93655  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN                    | un | -    | 93655  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN                    | un | 6,00  | R\$ | 12,89  | R\$ | 16,73    | R\$        | 100,40   |
| 17.1.8  | 93656  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN                    | un | -    | 93656  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN                    | un | 1,00  | R\$ | 12,89  | R\$ | 16,73    | R\$        | 16,73    |
| 17.1.9  | 93657  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN                    | un | -    | 93657  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN                    | un | 2,00  | R\$ | 14,66  | R\$ | 19,03    | R\$        | 38,06    |
| 17.1.10 | C4662  | SEINFRA | Dispositivo de proteção contra surto                                   | un | -    | C4662  | SEINFRA | Dispositivo de proteção contra surto                                   | un | 4,00  | R\$ | 133,83 | R\$ | 173,72   | R\$        | 694,90   |
| 17.1.11 | 93660  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 10 A - 5 kA                           | un | -    | 93660  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 10 A - 5 kA                           | un | 24,00 | R\$ | 49,14  | R\$ | 63,79    | R\$        | 1.530,93 |
| 17.1.12 | 93662  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 20 A - 5 kA                           | un | -    | 93662  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 20 A - 5 kA                           | un | 7,00  | R\$ | 53,59  | R\$ | 69,57    | R\$        | 486,96   |
| 17.1.13 | 93661  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 16 A - 4,5 kA                         | un | -    | 93661  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 16 A - 4,5 kA                         | un | 1,00  | R\$ | 50,67  | R\$ | 65,77    | R\$        | 65,77    |
| 17.1.14 | 93666  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 50 A - 4,5 kA                         | un | -    | 93666  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 50 A - 4,5 kA                         | un | 1,00  | R\$ | 69,54  | R\$ | 90,27    | R\$        | 90,27    |
| 17.1.15 | 101895 | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 125A                                  | un | -    | 101895 | SINAPI  | Disjuntor termomagnético bipolar 125A                                  | un | 1,00  | R\$ | 389,98 | R\$ | 498,44   | R\$        | 498,44   |
| 17.1.16 | 96671  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético tripolar 32A                                  | un | -    | 96671  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético tripolar 32A                                  | un | 1,00  | R\$ | 74,01  | R\$ | 96,07    | R\$        | 96,07    |
| 17.1.17 | 93673  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético tripolar 50A                                  | un | -    | 93673  | SINAPI  | Disjuntor termomagnético tripolar 50A                                  | un | 1,00  | R\$ | 93,55  | R\$ | 121,44   | R\$        | 121,44   |
| 17.1.18 | 101897 | SINAPI  | Disjuntor termomagnético tripolar 250A                                 | un | -    | 101897 | SINAPI  | Disjuntor termomagnético tripolar 250A                                 | un | 1,00  | R\$ | 879,33 | R\$ | 1.141,46 | R\$        | 1.141,46 |



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

| ELETROTUBOS E ACESSÓRIOS  |        |         |                                                                                                                                                                                                             |       |          |        |                                                                                |                                                                                                                                                                                                             |        |           |            |                |                |
|---------------------------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|----------------|----------------|
|                           | SINAPI |         | m                                                                                                                                                                                                           | 46,50 | 72935    | SINAPI | Eletrotubo PVC flexível corrugado reforçado, Ø30mm (DN 1"), inclusive conexões | m                                                                                                                                                                                                           | 569,20 | R\$ 10,81 | R\$ 14,03  | R\$ 7,187/8,28 |                |
| 17.2.1                    | 91854  | SINAPI  | Eletrotubo PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")                                                                                                                                                | m     |          |        |                                                                                |                                                                                                                                                                                                             |        |           |            |                |                |
| 17.2.2                    | 91856  | SINAPI  | Eletrotubo PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1")                                                                                                                                                  | m     | (32,20)  | 72936  | SINAPI                                                                         | Eletrotubo PVC flexível corrugado reforçado, Ø35mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões                                                                                                                          | m      | 143,50    | R\$ 13,55  | R\$ 17,60      | R\$ 2,925/9,2  |
| 17.2.3                    | 91872  | SINAPI  | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø32mm (DN 1")                                                                                                                                                              | m     | 32,50    | 55865  | SINAPI                                                                         | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões                                                                                                                                      | m      | 150,00    | R\$ 19,73  | R\$ 25,61      | R\$ 3,841/7,3  |
| 17.2.4                    | 93008  | SINAPI  | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø50mm (DN 1 1/2")                                                                                                                                                          | m     | (120,00) | 55866  | SINAPI                                                                         | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões                                                                                                                                          | m      | 155,80    | R\$ 18,93  | R\$ 24,57      | R\$ 3,818/4,8  |
| 17.2.5                    | 93009  | SINAPI  | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø60mm (DN 2")                                                                                                                                                              | m     | 10,60    | 55867  | SINAPI                                                                         | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões                                                                                                                                          | m      | 21,80     | R\$ 27,60  | R\$ 35,83      | R\$ 7,73/8,8   |
| 17.2.6                    | 93011  | SINAPI  | Eletrotubo PVC rígido roscaável, Ø85mm (DN 3")                                                                                                                                                              | m     | (48,00)  | 72316  | SINAPI                                                                         | Eletrotubo PVC (rígido roscaável, Ø125mm (DN 5"), inclusive conexões                                                                                                                                        | m      | 58,10     | R\$ 46,43  | R\$ 60,35      | R\$ 3,506/2,6  |
| 17.2.7                    | 93011  | SINAPI  | Eletrotubo PVC (rígido roscaável, Ø110mm (DN 4")                                                                                                                                                            | m     | (24,00)  | 72316  | SINAPI                                                                         | Eletrotubo PVC (rígido roscaável, Ø150mm (DN 6"), inclusive conexões                                                                                                                                        | m      | 30,90     | R\$ 46,13  | R\$ 60,35      | R\$ 1,864/7,7  |
| 17.2.8                    | 92692  | SINAPI  | Luva de aço galvanizado 1 1/2"                                                                                                                                                                              | un    | (7,00)   | 72588  | SINAPI                                                                         | Curva 45º PVC roscaável 1 1/2"                                                                                                                                                                              | un     | 9,00      | R\$ 46,13  | R\$ 53,83      | R\$ 5,81/9,3   |
| 17.2.9                    | 92693  | SINAPI  | Luva de aço galvanizado 1 1/2"                                                                                                                                                                              | un    | (3,00)   | 72933  | SINAPI                                                                         | Curva 90º PVC roscaável 1 1/2"                                                                                                                                                                              | un     | 2,00      | R\$ 17,23  | R\$ 22,33      | R\$ 44/7,8     |
| 17.2.10                   | 97892  | SINAPI  | Caixa de passagem 40x40 com tampa                                                                                                                                                                           | un    |          | 72611  | SINAPI                                                                         | Luva de aço galvanizado 1 1/2" - fornecimento e instalação                                                                                                                                                  | un     | 9,00      | R\$ 423,47 | R\$ 549,71     | R\$ 4,947/5,6  |
| 17.2.11                   | 100566 | SINAPI  | Caixa de passagem 30x30 para telefone                                                                                                                                                                       | un    | (3,00)   | 72614  | SINAPI                                                                         | Luva de aço galvanizado 1/2" - fornecimento e instalação                                                                                                                                                    | un     | 5,00      | R\$ 42,50  | R\$ 55,17      | R\$ 275/8,5    |
| 17.2.12                   | 91944  | SINAPI  | Caixa de passagem PVC 4x4"                                                                                                                                                                                  | un    | (4,00)   | 72298  | SINAPI                                                                         | Curva de aço galvanizado 1 1/4" - fornecimento e instalação                                                                                                                                                 | un     | 5,00      | R\$ 17,48  | R\$ 22,69      | R\$ 113/4,5    |
| 17.2.13                   | 91941  | SINAPI  | Caixa de passagem PVC 4x2"                                                                                                                                                                                  | un    | (75,00)  | 83447  | SINAPI                                                                         | Caixa de passagem 40x40 com tampa                                                                                                                                                                           | un     | 88,00     | R\$ 13,86  | R\$ 17,99      | R\$ 1,583/2,7  |
| 17.2.14                   | 91937  | SINAPI  | Caixa de passagem PVC 3" octogonal                                                                                                                                                                          | un    | (142,00) | 83446  | SINAPI                                                                         | Caixa de passagem 35x30 para telefone                                                                                                                                                                       | un     | 147,00    | R\$ 13,34  | R\$ 25,11      | R\$ 3,606/4,7  |
| 17.2.15                   | C0671  | SEINFRA | Canaleira PVC 80x80cm                                                                                                                                                                                       | m     | 3,00     | 83386  | SINAPI                                                                         | Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação                                                                                                                                                      | un     | 2,00      | R\$ 81,73  | R\$ 106,09     | R\$ 22,13/9    |
| CABOS E FIOS (CONDUTORES) |        |         |                                                                                                                                                                                                             |       |          |        |                                                                                |                                                                                                                                                                                                             |        |           |            |                |                |
| 17.3.1                    | 91924  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm² | m     | 1.520,00 | 91924  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #1,5 mm² | m      | 1.520,00  | R\$ 3,36   | R\$ 4,36       | R\$ 6,629/6,6  |
| 17.3.2                    | 91926  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm² | m     | 1.418,50 | 91926  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm² | m      | 1.418,50  | R\$ 4,82   | R\$ 6,26       | R\$ 8,862/8,2  |
| 17.3.3                    | 91928  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²   | m     | 165,40   | 91928  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²   | m      | 165,40    | R\$ 7,38   | R\$ 9,58       | R\$ 1,622/8,5  |
| 17.3.4                    | 91930  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²   | m     | 298,30   | 91930  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²   | m      | 298,30    | R\$ 10,25  | R\$ 13,31      | R\$ 3,969/9,04 |
| 17.3.5                    | 91902  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm²  | m     | 473,20   | 91932  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm²  | m      | 473,20    | R\$ 18,22  | R\$ 23,65      | R\$ 11,193/8,3 |
| 17.3.6                    | 92691  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16 mm²  | m     | 157,70   | 91981  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16 mm²  | m      | 157,70    | R\$ 16,76  | R\$ 21,76      | R\$ 3,410/3,5  |
| 17.3.7                    | 92693  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25 mm²  | m     | 228,80   | 91983  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #25 mm²  | m      | 228,80    | R\$ 29,69  | R\$ 38,54      | R\$ 8,856/6,3  |
| 17.3.8                    | 92695  | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm²  | m     | 56,80    | 91985  | SINAPI                                                                         | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm²  | m      | 56,80     | R\$ 40,93  | R\$ 53,13      | R\$ 3,017/8,5  |



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|                                                                 |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|--------------|-------------------|
| 17.3.9                                                          | 92889 | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm²  | m  | 227,10 | 92889 | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm²  | m  | 227,10 | R\$ 59,25  | R\$ 76,91    | R\$ 17.466,81     |
| 17.3.10                                                         | 92891 | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #65 mm²  | m  | 12,90  | 92891 | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #65 mm²  | m  | 12,90  | R\$ 81,91  | R\$ 1.063,33 | R\$ 1.371,62      |
| 17.3.11                                                         | 92897 | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #185 mm² | m  | 51,60  | 92897 | SINAPI  | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #185 mm² | m  | 51,60  | R\$ 166,19 | R\$ 2.151,73 | R\$ 11.131,73     |
| 17.3.12                                                         | 92891 | SINAPI  | Cabo CCE-50 2 pares                                                                                                                                                                                          | m  | 52,60  | 92891 | SINAPI  | Cabo CCE-50 2 pares                                                                                                                                                                                          | m  | 52,60  | R\$ 10,01  | R\$ 12,99    | R\$ 681,48        |
| 17.3.13                                                         | C0560 | SEINFRA | Cabo CCE-50 2 pares                                                                                                                                                                                          | m  | 53,60  | C0560 | SEINFRA | Cabo CCE-50 2 pares                                                                                                                                                                                          | m  | 53,60  | R\$ 10,78  | R\$ 13,99    | R\$ 750,05        |
| <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>                                     |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              |                   |
| 17.4.1                                                          | 92000 | SINAPI  | Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa                                                                                                                                                       | un | 56,00  | 92000 | SINAPI  | Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa                                                                                                                                                       | un | 56,00  | R\$ 33,77  | R\$ 43,84    | R\$ 2.454,86      |
| 17.4.2                                                          | 92001 | SINAPI  | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa                                                                                                                                                       | un | 4,00   | 92001 | SINAPI  | Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa                                                                                                                                                       | un | 4,00   | R\$ 35,73  | R\$ 46,38    | R\$ 136,52        |
| 17.4.3                                                          | 91953 | SINAPI  | Interruptor simples 10 A, completa                                                                                                                                                                           | un | 7,00   | 91953 | SINAPI  | Interruptor simples 10 A, completa                                                                                                                                                                           | un | 7,00   | R\$ 32,31  | R\$ 41,94    | R\$ 239,59        |
| 17.4.4                                                          | 91959 | SINAPI  | Interruptor duas seções 10A por seção, completa                                                                                                                                                              | un | 1,00   | 91959 | SINAPI  | Interruptor duas seções 10A por seção, completa                                                                                                                                                              | un | 1,00   | R\$ 48,95  | R\$ 63,54    | R\$ 63,54         |
| 17.4.5                                                          | 91967 | SINAPI  | Interruptor três seções 10A por seção, completa                                                                                                                                                              | un | 11,00  | 91967 | SINAPI  | Interruptor três seções 10A por seção, completa                                                                                                                                                              | un | 11,00  | R\$ 65,59  | R\$ 85,14    | R\$ 936,57        |
| 17.4.6                                                          | 92023 | SINAPI  | Interruptor simples com uma tomada                                                                                                                                                                           | un | 3,00   | 92023 | SINAPI  | Interruptor simples com uma tomada                                                                                                                                                                           | un | 3,00   | R\$ 54,99  | R\$ 71,39    | R\$ 214,15        |
| 17.4.7                                                          | C2298 | SEINFRA | Fica caga 2x4"                                                                                                                                                                                               | un | 7,00   | C2298 | SEINFRA | Fica caga 2x4"                                                                                                                                                                                               | un | 7,00   | R\$ 14,14  | R\$ 18,36    | R\$ 128,49        |
| 17.4.8                                                          | C1638 | SEINFRA | Luminárias embutir 2x32W completa                                                                                                                                                                            | un | 74,00  | C1638 | SEINFRA | Luminárias embutir 2x32W completa                                                                                                                                                                            | un | 74,00  | R\$ 100,16 | R\$ 130,02   | R\$ 9.621,31      |
| 17.4.9                                                          | C1637 | SEINFRA | Luminárias embutir 1x32W completa                                                                                                                                                                            | un | 3,00   | C1637 | SEINFRA | Luminárias embutir 1x32W completa                                                                                                                                                                            | un | 3,00   | R\$ 128,84 | R\$ 167,25   | R\$ 501,74        |
| 17.4.10                                                         | C2045 | SEINFRA | Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W                                                                                                                                                                 | un | 13,00  | C2045 | SEINFRA | Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W                                                                                                                                                                 | un | 13,00  | R\$ 46,64  | R\$ 566,80   | R\$ 7.368,43      |
| 17.4.11                                                         | 98307 | SINAPI  | Tomada modular RJ-45 completa                                                                                                                                                                                | un | 10,00  | 98307 | SINAPI  | Tomada modular RJ-45 completa                                                                                                                                                                                | un | 10,00  | R\$ 44,72  | R\$ 58,05    | R\$ 580,51        |
| 17.4.11                                                         | 98308 | SINAPI  | Tomada modular RJ-11 completa                                                                                                                                                                                | un | 10,00  | 98308 | SINAPI  | Tomada modular RJ-11 completa                                                                                                                                                                                | un | 10,00  | R\$ 30,85  | R\$ 40,05    | R\$ 400,46        |
| <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              |                   |
| 18.0                                                            |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              | <b>444.225,90</b> |
| 18.1                                                            | 96989 | SINAPI  | Pára-raios tipo Franklin em latão cromado                                                                                                                                                                    | un | 1,00   | 96989 | SINAPI  | Pára-raios tipo Franklin em latão cromado                                                                                                                                                                    | un | 1,00   | R\$ 130,73 | R\$ 169,78   | R\$ 169,78        |
| 18.2                                                            | C3478 | SEINFRA | Vergalhão CA - 25 # 10mm                                                                                                                                                                                     | m  | 26,00  | C3478 | SEINFRA | Vergalhão CA - 25 # 10mm                                                                                                                                                                                     | m  | 26,00  | R\$ 11,86  | R\$ 15,40    | R\$ 400,28        |
| 18.3                                                            | 98463 | SINAPI  | Conector mini-jar em bronze estanhado                                                                                                                                                                        | un | 26,00  | 98463 | SINAPI  | Conector mini-jar em bronze estanhado                                                                                                                                                                        | un | 26,00  | R\$ 28,55  | R\$ 77,19    | R\$ 946,95        |
| 18.4                                                            |       | CPU     | Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm                                                                                                                             | un | -      |       | CPU     | Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento espessura 6 mm                                                                                                                             | un |        | R\$ -      | R\$ -        | R\$ -             |
| 18.5                                                            | 96985 | SINAPI  | Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m                                                                                                                                                                           | un | 26,00  | 96985 | SINAPI  | Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m                                                                                                                                                                           | un | 26,00  | R\$ 71,40  | R\$ 93,20    | R\$ 2.423,20      |
| 18.6                                                            | 96973 | SINAPI  | Cabo de cobre nu 35mm²                                                                                                                                                                                       | m  | 449,20 | 96973 | SINAPI  | Cabo de cobre nu 35mm²                                                                                                                                                                                       | m  | 449,20 | R\$ 75,66  | R\$ 98,24    | R\$ 44.129,50     |
| 18.7                                                            | 96974 | SINAPI  | Cabo de cobre nu 50mm²                                                                                                                                                                                       | m  | 305,20 | 96974 | SINAPI  | Cabo de cobre nu 50mm²                                                                                                                                                                                       | m  | 305,20 | R\$ 99,55  | R\$ 1.294,92 | R\$ 395.029,48    |
| 18.8                                                            | 98111 | SINAPI  | Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm                                                                                                                                                          | un | 5,00   | 98111 | SINAPI  | Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm                                                                                                                                                          | un | 5,00   | R\$ 69,34  | R\$ 90,01    | R\$ 450,05        |
| 18.9                                                            | C2457 | SEINFRA | Terminal ou conector de pressão - para cabo 35 mm²                                                                                                                                                           | un | 26,00  | C2457 | SEINFRA | Terminal ou conector de pressão - para cabo 35 mm²                                                                                                                                                           | un | 26,00  | R\$ 14,12  | R\$ 18,33    | R\$ 476,56        |
| <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                  |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              |                   |
| 19.0                                                            |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              | <b>83.740,69</b>  |
| 19.1                                                            |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |       |         |                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |              |                   |
| 19.1.1                                                          | C4068 | SEINFRA | Baricada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto                                                                                                                                        | m² | 12,22  | C4068 | SEINFRA | Baricada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto                                                                                                                                        | m² | 12,22  | R\$ 411,72 | R\$ 534,45   | R\$ 6.531,02      |
| 19.1.2                                                          | C4068 | SEINFRA | Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto                                                                                                         | m² | 3,50   | C4068 | SEINFRA | Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto                                                                                                         | m² | 3,50   | R\$ 411,72 | R\$ 534,45   | R\$ 1.970,59      |
| 19.1.3                                                          | C1869 | SEINFRA | Piloteiro em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira                                                                                                                                  | m  | 71,30  | C1869 | SEINFRA | Piloteiro em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira                                                                                                                                  | m  | 71,30  | R\$ 95,24  | R\$ 123,03   | R\$ 8.844,89      |

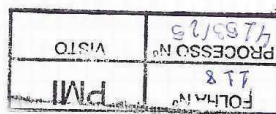




|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

|                                            |            |         |                                                                                          |    |          |             |         |                                                                                          |    |            |                     |                                                   |     |          |     |           |
|--------------------------------------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|---------------------|---------------------------------------------------|-----|----------|-----|-----------|
| 18.1.4                                     | C1980      | SEINFRA | Portas para armário de cozinha em MDF com revestimento em fórmica, conforme projeto      | m² | 6,55     | C1960       | SEINFRA | Portas para armário de cozinha em MDF com revestimento em fórmica, conforme projeto      | m² | 6,55       | R\$                 | 132,33                                            | R\$ | 249,66   | R\$ | 1.635,30  |
| 19.1.6                                     | C2910      | SEINFRA | Prateleira de madeira                                                                    | m² | 1,90     | C2910       | SEINFRA | Prateleira de madeira                                                                    | m² | 1,9        | R\$                 | 31,21                                             | R\$ | 40,51    | R\$ | 76,98     |
| 19.2                                       |            |         | <b>ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>                                               |    |          |             |         |                                                                                          |    |            |                     |                                                   |     |          |     |           |
| 19.2.1                                     | C3854      | SEINFRA | Conjunto de mastros para bandeiras em tubo de aço galvanizado                            | un | 1,00     | C0864       | SEINFRA | Conjunto de mastros para bandeiras em tubo de aço galvanizado                            | un | 1          | R\$                 | 4.123,54                                          | R\$ | 5.353,77 | R\$ | 5.353,77  |
| 19.2.2                                     | C4646      | SEINFRA | Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"                                                 | m  | 14,00    | C4646       | SEINFRA | Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"                                                 | m  | 14         | R\$                 | 385,13                                            | R\$ | 499,54   | R\$ | 6.999,12  |
| 19.2.3                                     | 98503      | SINAPI  | Grama - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)              | m² | 90,95    | 98503       | SINAPI  | Grama - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)              | m² | 90,95      | R\$                 | 24,31                                             | R\$ | 31,56    | R\$ | 2.870,41  |
| 19.2.4                                     | 4.002.0201 | EMOP    | Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular                        | m² | 143,20   | 14.002.0201 | EMOP    | Gradil metálico em tela de arame galvanizado e malha quadrangular                        | m² | 143,2      | R\$                 | 156,69                                            | R\$ | 203,40   | R\$ | 29.126,78 |
| 19.2.5                                     | 91341      | SINAPI  | Porta de abrir - veneziana, inclusive ferragens para abrigos de gás e lixo               | m² | 5,27     | 91341       | SINAPI  | Porta de abrir - veneziana, inclusive ferragens para abrigos de gás e lixo               | m² | 5,27       | R\$                 | 754,71                                            | R\$ | 979,69   | R\$ | 5.162,96  |
| 19.2.6                                     | 4.0020100- | EMOP    | Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada | m² | 4,90     | 14.0020100- | EMOP    | Portão metálico 2 folhas de abrir com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada | m² | 4,9        | R\$                 | 1.252,32                                          | R\$ | 1.625,64 | R\$ | 7.965,63  |
| 19.2.7                                     | 4.0020100- | EMOP    | Portão metálico 1 folha de correr com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada | m² | 5,43     | 14.0020100- | EMOP    | Portão metálico 1 folha de correr com estrutura em barra chata de aço e tela galvanizada | m² | 5,43       | R\$                 | 1.253,32                                          | R\$ | 1.626,53 | R\$ | 8.834,25  |
| 20.0                                       |            |         | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                   |    |          |             |         | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                   |    |            |                     |                                                   |     |          |     |           |
| 20.1                                       | 98803      | SINAPI  | Limpeza geral                                                                            | m² | 1.129,64 | 98803       | SINAPI  | Limpeza geral                                                                            | m² | 1.129,64   | R\$                 | 2,60                                              | R\$ | 3,36     | R\$ | 3.812,60  |
| 20.2                                       | 10848      | SINAPI  | Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m                                                 | un | 1,00     | 10848       | SINAPI  | Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m                                                 | un | 1          | R\$                 | 1.206,01                                          | R\$ | 1.565,52 | R\$ | 1.565,52  |
| <b>SUBTOTAL REFERENTE AO PACO ORIGINAL</b> |            |         |                                                                                          |    |          |             |         |                                                                                          |    | <b>R\$</b> | <b>1.022.990,99</b> | <b>VALOR TOTAL DA OBRA A SER RETOMADA COM IBI</b> |     |          |     |           |
|                                            |            |         |                                                                                          |    |          |             |         |                                                                                          |    |            |                     | <b>Exercício 2013</b>                             |     |          |     |           |
|                                            |            |         |                                                                                          |    |          |             |         |                                                                                          |    |            |                     | <b>Exercício 2025</b>                             |     |          |     |           |
|                                            |            |         |                                                                                          |    |          |             |         |                                                                                          |    |            |                     | <b>1.355.746,47</b>                               |     |          |     |           |





PREFEITURA  
ITATIAIA

|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | P M I |
| PROCESSO Nº | VISTO |
| 4.153/2025  |       |

Processo Administrativo n.º 4.153/2025

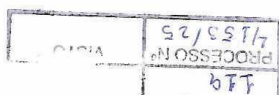
ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|                                                  |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|---------|-----------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--------------|
| FUNDE                                            |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| Ministério da Educação                           |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| Ofic. Res. Escola 05 salas                       |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| Unidade Federativa: Município de Itaituba        |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| Cronograma de Planejamento                       |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| PLANEJAMENTO                                     |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| ITEM                                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | VALOR (R\$) | % ITEM  | 1         | 2          | 3         | 4          | 5          | 6          | 7          | 8          | 9         |              |
| 1                                                | SERVIÇOS PRELIMINARES                                    | 36.061,37   | 100,00% | 100%      |            |           |            |            |            |            |            |           |              |
| 2                                                | MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES                        | -           |         | -         | -          |           |            |            |            |            |            |           |              |
| 3                                                | FUNDACOES                                                | -           |         | -         | -          |           |            |            |            |            |            |           |              |
| 4                                                | SUPERESTRUTURA                                           | -           |         |           | -          | -         | -          |            |            |            |            |           |              |
| 5                                                | SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL                             | 48.171,33   | 100,00% | 40%       | 40%        | 20%       |            |            |            |            |            |           |              |
| 6                                                | ESCALARIAS                                               | 141.114,47  | 100,00% |           | 10%        | 40%       | 40%        | 10%        |            |            |            |           |              |
| 7                                                | SISTEMAS DE COBERTURA                                    | 44.006,15   | 100,00% |           | 30%        | 30%       | 30%        | 10%        |            |            |            |           |              |
| 8                                                | IMPERMEABILIZAÇÃO                                        | -           |         | -         | -          |           |            |            |            |            |            |           |              |
| 9                                                | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS                        | 108.190,20  | 100,00% |           |            |           |            |            | 30%        | 30%        | 20%        | 20%       |              |
| 10                                               | SISTEMAS DE PISOS                                        | 158.272,64  | 100,00% |           |            |           |            | 30%        | 30%        | 30%        | 10%        |           |              |
| 11                                               | PINTURAS E ACABAMENTOS                                   | 40.883,30   | 100,00% |           |            |           |            |            | 40%        | 40%        | 20%        |           |              |
| 12                                               | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                  | 18.220,81   | 100,00% |           |            |           | 40%        | 40%        |            |            |            | 20%       |              |
| 13                                               | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS                                   | 57.303,74   | 100,00% |           | 10%        | 10%       | 30%        | 20%        | 30%        |            |            |           |              |
| 14                                               | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS                              | 28.235,37   | 100,00% |           |            |           |            |            |            | 50%        | 50%        |           |              |
| 15                                               | INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL                            | 1.208,82    | 100,00% |           |            |           |            |            |            | 50%        | 50%        |           |              |
| 16                                               | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                      | 3.741,70    | 100,00% |           |            |           |            |            |            | 50%        | 50%        |           |              |
| 17                                               | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (12V/220V)           | 144.487,87  | 100,00% |           |            |           | 20%        | 20%        |            |            | 50%        |           |              |
| 18                                               | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) | 444.225,90  | 100,00% |           | 60%        |           |            |            | 40%        |            | 20%        |           |              |
| 19                                               | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                  | 85.240,59   | 100,00% |           |            |           |            |            |            |            | 50%        | 50%       |              |
| 20                                               | SERVIÇOS FINAIS                                          | 5.378,12    | 100,00% |           |            |           |            |            |            |            |            | 100%      |              |
| Valores totais                                   |                                                          |             |         | 61.284,19 | 208.871,44 | 80.487,37 | 154.081,47 | 107.979,40 | 168.726,51 | 136.098,59 | 321.692,10 | 65.588,41 | 1.355.748,47 |
|                                                  |                                                          |             |         |           |            |           |            |            |            |            |            |           | 3.6612,91    |

HUGO KEIMER DE ANDRADE  
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO  
MAT: 14497

Documento assinado digitalmente  
HUGO KEIMER DE ANDRADE  
Data: 18/02/2025 17:01:45-030  
Verifique em: https://validar.it.gov.br







**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO IX**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

|                                                                                                           |                      |                             |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| <b>CAIXA</b>                                                                                              |                      | Quadro de Composição do BDI | Grau de Sigilo<br>#PUBLICO |
| Nº OPERAÇÃO<br>0                                                                                          | Nº TRANSFEREGOV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>0   |                            |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE<br>/                                                        |                      |                             |                            |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: |                      | 100,00%                     |                            |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            |                      | 5,00%                       |                            |
| BDI 1                                                                                                     |                      |                             |                            |
| TIPO DE OBRA<br>(SELECIONAR)                                                                              |                      |                             |                            |
| Itens                                                                                                     | Siglas               | %                           |                            |
| Administração Central                                                                                     | AC                   | Adotado<br>3,00%            |                            |
| Seguro e Garantia                                                                                         | SG                   | 0,80%                       |                            |
| Risco                                                                                                     | R                    | 1,21%                       |                            |
| Despesas Financeiras                                                                                      | DF                   | 1,20%                       |                            |
| Lucro                                                                                                     | L                    | 6,15%                       |                            |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                                | CP                   | 4,50%                       |                            |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                        | ISS                  | 5,00%                       |                            |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)     | CPRB                 | 3,60%                       |                            |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                                 | BDI PAD              | 24,65%                      |                            |
| BDI COM desoneração                                                                                       | BDI DES              | 29,81%                      |                            |

**X** Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

COMPOSIÇÃO CRIADA CONFORME NOTA TECNICA DE BDI DISPONIBILIZADA PELO SITE DO FNDE

0  
Local

sexta-feira, 17 de janeiro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: HUGO KELMER DE ANDRADE  
CREA/CAU: A240274-2  
ART/RRT: 15269262

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA AO LOCAL DE OBRAS**

Nome da empresa: .....

CNPJ nº .....

Endereço: .....

Contato: .....

E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente o local de execução da obra e/ou serviços do objeto do Edital de Licitação, da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

**Ou**

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

CPF

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**  
**ANEXO XI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025**

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º 4.153/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa para execução de serviços visando à retomada da obra de construção de unidade escolar com 6 (seis) salas de aula, conforme os padrões FNDE, no loteamento Nova Penedo – Penedo, município de Itatiaia/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2.** As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

**1.2.1.** Memorial Técnico Descritivo;

**1.2.2.** Plantas;

**1.2.3.** Planilha Orçamentária;

**1.2.4.** Memória de Cálculo;

**1.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro.

**1.2.6.** Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de autorização de início da execução, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses**, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

**4.2.** O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal a ser designado pela Administração, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

**4.3.** Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

**4.4.** O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

**4.5.** Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

**4.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO OBJETO**

**5.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ .....**, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto no Decreto n.º 3.316, de 29/10/2019 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22;

**6.2.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.3.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

**6.4.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

**6.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

**6.6.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.031; **Funcional:** 12.361.0017; **Projeto/Atividade:** 1.006; **Elemento:** 4.4.90.51.00.00.00 **Código Reduzido:** 326, do Fundo Municipal de Educação,

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**9.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.

**9.4.** Fornecer todo o material técnico necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

**9.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**9.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

**9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;

**9.10.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, especialmente as constantes do **Anexo I – Projeto Básico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

**10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**10.9.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**10.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**10.11.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

**10.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.15.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.22.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**10.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.24.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, especialmente as constantes **do Anexo I – Projeto Básico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

**11.2.** O contratado deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, a garantia correspondente a **5% (cinco por cento)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

**11.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.4.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

**11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7 observada a legislação que rege a matéria.

**11.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for notificada.

**11.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**11.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

**12.2.** Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal designará, por meio de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo, um servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**12.3.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**12.4.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**12.5.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**13.2. ADVERTÊNCIA**

**13.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3. MULTA**

**13.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**13.3.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

**13.3.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**13.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**13.3.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**13.3.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**13.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**13.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**13.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**13.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**14.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**14.1.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**14.1.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**14.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**15.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**15.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**



|                   |       |
|-------------------|-------|
| Folha nº          | P M I |
| PROCESSO Nº       | VISTO |
| <b>4.153/2025</b> |       |

**Processo Administrativo n.º 4.153/2025**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_.

2) \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_.